



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Licitação Para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação Digital

#### **CONCORRÊNCIA**

01/2026

#### **CONTRATANTE (UASG)**

926142

**TIPO:** Melhor Técnica

#### **OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 6.854.654,81 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 28/05/2026, às 9h (horário de Brasília).

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Melhor Técnica

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

#### **SUMÁRIO**

1. Do Objeto
2. Do Recebimento e da abertura das propostas e documentos
3. Da Retirada do edital
4. Da Impugnação ao edital e dos pedidos de esclarecimento
5. Da Participação na licitação
6. Do Credenciamento de representantes
7. Da Entrega das propostas técnicas

8. Da Entrega das propostas de preços
9. Da Elaboração e apresentação das propostas técnicas
10. Do Julgamento das propostas técnicas
11. Da Elaboração e apresentação das propostas de preços
12. Do Julgamento final da concorrência
13. Da Entrega e forma de apresentação dos documentos de habilitação
14. Da Análise dos documentos de habilitação
15. Da Comissão especial de licitação e da subcomissão técnica
16. Dos Procedimentos licitatórios
17. Da Homologação e da adjudicação
18. Da Divulgação dos atos licitatórios
19. Dos Recursos administrativos e dos pedidos de reconsideração
20. Do Valor da contratação e da dotação orçamentária
21. Das Condições pré-contratuais
22. Da Garantia
23. Das Obrigações da contratada e da contratante
24. Da Liquidação e do pagamento
25. Da Fiscalização
26. Das Sanções administrativas
27. Programa de Integridade
28. Das Disposições finais

## **ANEXOS**

ANEXO A - Termo de Referência:

APÊNDICE I - Especificações dos produtos e serviços essenciais e planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais;

APÊNDICE II - Apresentação e julgamento das propostas técnicas;

APÊNDICE II A - *Briefing*;

APÊNDICE III - Apresentação e julgamento das propostas de preços;

APÊNDICE III A - Modelo de proposta de preços;

APÊNDICE IV - Modelos de ordem de serviço (OS);

APÊNDICE V - Modelo de termo de confidencialidade;

APÊNDICE VI - Instrumento de medição de resultados - IMR

ANEXO B - Minuta de Contrato

ANEXO C - Modelo de Procuração

## **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

Torna-se público que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sediado no SEPS 713/913, Bl. D, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-100, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 75/2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, do Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, da Instrução Normativa - SEGES/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, no que couber e demais legislações atinentes ao objeto a ser contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, referentes a:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias;
- d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e
- e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento previsto na alínea ‘a’ do subitem 1.1. objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Detran/DF.

1.3. Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada Contratada.

1.4. A presente contratação está estruturada como item único, considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços de comunicação digital, razão pela qual não se aplica a exigência do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A execução unificada dos serviços visa assegurar padronização, sinergia técnica e eficiência operacional, sem prejuízo à competitividade.

1.5. O objeto classifica-se como serviço especial, de natureza predominantemente intelectual e alta complexidade, o que afasta sua classificação como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do inciso I do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

## **2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

2.1. Os invólucros nº 1, 2 e 3 com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

**DATA: 28/05/20256.**

**HORÁRIO: às 09h.**

**LOCAL: SEPS Qd. 713/913, Bl. D, primeiro subsolo, auditório. Asa Sul, Brasília/DF.**

2.2. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.3. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 16, e na legislação de regência.

2.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

### **3. DA RETIRADA DO EDITAL**

3.1. Este Edital poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.detran.df.gov.br>.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame para o endereço eletrônico: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

4.4. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Digital (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

4.5. A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento das perguntas e respostas, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante divulgação no endereço eletrônico <http://www.detran.df.gov.br>.

4.6. Os pedidos de esclarecimento não constituirão motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços previstos no subitem 2.1 deste Edital, exceto quando a alteração comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do § 2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação, aquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, cumulativamente:

a) sejam estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e

b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP ou estejam devidamente cadastradas e

com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 13 deste Edital.

5.1.1. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente a licitante:

a) que estiver cumprindo impedimento temporário do direito de participar de licitações ou estiver impedida de contratar com o Governo do Distrito Federal;

b) cuja falência tenha sido decretada ou em insolvência civil ou em processo de liquidação ou de dissolução da sociedade;

c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica de que trata o item 15 deste Edital ou tenham qualquer vínculo profissional com o Contratante;

f) que isoladamente ou em consórcio tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

g) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

h) que atuem sem fins lucrativos.

i) sociedades cooperativas;

j) pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

j.1) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;

j.2) agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

j.3) servidor ou dirigente do DETRAN/DF, membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica, bem como servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

j.4) o autor(es) do Termo de Referência, do *Briefing* ou autor(es) de qualquer dos Anexos deste edital.

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

m) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.2. Considera-se participação indireta aquele que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos

da legislação que disciplina a matéria.

5.1.4. As vedações de que trata o subitem 5.1.3 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1.5. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.2.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e dos documentos de habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Detran/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

## **6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

6.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

6.1.1. Será permitido no máximo 2 (dois) representantes para cada licitante.

6.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

6.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo C deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.4. Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos documentos de habilitação.

6.5. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6.6. A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.7. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

## 7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionadas nos Invólucros nºs 1, 2, 3 e 4.

### INVÓLUCRO Nº 1

7.2. No Invólucro nº 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – **Via Não Identificada**, de que trata o apêndice II.

7.2.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Detran/DF.

7.2.2. O(s) invólucro(s) padronizado(s) deverá(ão) ser retirado(s) pela(s) interessada(s) de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 11h30 ou das 14h às 16h, na Coordenação de Contratações Públicas – CCONP, situada no SEPS Qd. 713/913, Bl. D, segundo andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.390-100, devendo realizar o agendamento pelo *e-mail* [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br). O invólucro nº 1 estará à disposição dos interessados até às 16h do dia útil anterior à abertura desta Concorrência.

7.2.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.2.4. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, **o Invólucro nº 1 não poderá:**

7.2.4.1. a) ter nenhuma identificação;

7.2.4.2. b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

7.2.4.3. c) estar danificado(s) ou deformado(s) pelas peças, material e (ou) demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar(em) a identificação da licitante.

### INVÓLUCRO Nº 2

7.3. No Invólucro nº 2, deverá(ão) estar acondicionado(s) o(s) Plano(s) de Comunicação Digital – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

7.3.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 2**  
**PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA IDENTIFICADA**  
**NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-DETRAN/DF**

7.3.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.3.2.1. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes de sua abertura.

### INVÓLUCRO Nº 3

7.4. O Invólucro nº 3 deverá conter a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que tratam os subitens 9.5 e 9.6.

7.4.1. O Invólucro nº 3 deverá ser entregue e estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 3**  
**PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES**  
**DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**  
**NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-**  
**DETRAN/DF**

7.4.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.4.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

**8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. As Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionadas no Invólucro nº 4.

**INVÓLUCRO Nº 4**

8.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 4**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**CONCORRÊNCIA Nº XX/2026-DETRAN/DF**

8.2.1. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.3. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

**9. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

<b>QUESITOS</b>	<b>SUBQUESITOS</b>
1. Plano de Comunicação Digital	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

9.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.2. **QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL - VIA NÃO IDENTIFICADA:** Para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos; e
- j) sem identificação da licitante.

9.2.1. As especificações do subitem 9.2 não se aplicam aos exemplos de ações e (ou) materiais de Comunicação Digital de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3 e à indicação prevista no subitem 9.3.3.9.

9.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e as informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 9.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4; e
  - c2) impressas na orientação paisagem.

9.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Plano de Implementação poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem; e
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado.

9.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

9.2.4. Os exemplos de ações e (ou) materiais integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 9.2.

9.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar-se para que Invólucro nº 2 NÃO poderá:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

c) Estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 3.

9.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

9.2.7. Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, cabendo às licitantes atentar-se especialmente ao disposto nas alíneas 'a' a 'c' do subitem 9.2.4.1.

9.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 9.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 9.2, no que couber.

9.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice II A do Termo de Referência), observadas as seguintes disposições:

9.3.1. Subquesito 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) compreensão da relação do DETRAN/DF com seus diferentes públicos; e

d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

9.3.2. Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital; e

b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios, plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagging a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

9.3.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e (ou) materiais de comunicação Digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e (ou) materiais de comunicação digital que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 9.3.3.3.

9.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

9.3.3.2. Se a proposta da licitante prever número de ações e (ou) materiais de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 9.3.3.3, que podem ser apresentados fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e (ou) materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

9.3.3.3. Os exemplos de ações e (ou) materiais de comunicação digital de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.3.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) textos, roteiros, *storyboards*, leiautes impressos e (ou) montados ('boneca');
- b) *storyboards* animados ou *animatics*; e
- c) 'monstros' ou leiautes eletrônicos.

9.3.3.4. Os *storyboards* e os leiautes impressos e (ou) montados ('boneca') devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 9.2.4.

9.3.3.5. No *storyboard* animado ou no *animatic*, poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, não podendo ser inseridas imagens em movimento.

9.3.3.6. Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos, poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e (ou) materiais de comunicação digital, como imagens em movimento, trilha sonora e locução.

9.3.3.7. O 'monstro', o leiaute eletrônico, o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD ou *pen drive*, executáveis em sistema operacional Windows.

a) Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive), não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, mas somente a marca do seu fabricante.

9.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

9.3.3.9. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e (ou) material de comunicação digital.

9.3.3.10. Para fins de cômputo das ações e (ou) materiais de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 5 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;

b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo se o conjunto transmitir mensagem única;

c) uma *landpage* e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;

d) um vídeo e uma *landpage* que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos; e

e) um *post* e a *landpage* por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

9.3.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e (ou) materiais de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção e conclusão das ações e (ou) materiais de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos; e

b) orçamento para desenvolvimento das ações e (ou) materiais de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

9.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 9.3.4, com base:

a) na verba referencial para investimento, estabelecida no *Briefing* do Apêndice II-A; e

b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I.

9.3.5. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'b' do subitem 9.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

9.3.6. Todas as ações e (ou) materiais de comunicação Digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

9.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e (ou) materiais da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

a) ter a identificação da licitante;

b) ser datado; e

c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 9.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste.

9.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante deverá apresentar:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles;

b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do Contratante; e

d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o Contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do Contratante.

9.6. **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e (ou) materiais de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.6.1. Os documentos, as informações e as ações e (ou) materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

9.6.2. A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

a) deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

b) deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

c) não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seu contrato; e

d) deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

9.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 9.6.2. No documento de validação, constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

9.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 9.6.2, devem ter sido implementados a partir de 3 (três) anos anteriores à data de abertura da licitação.

9.6.2.3. É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e (ou) materiais de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

a) na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou *pen drive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.6 ou ser apresentadas soltas;

b) na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais; e

c) para cada ação e (ou) material de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

10.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Apêndice II.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

10.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas; e

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

10.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados; e

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no *Briefing*.

10.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

- a) o alinhamento das ações e (ou) peças de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*;
- c) a adequação das ações e (ou) peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e (ou) peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a exequibilidade das ações e (ou) peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

#### 10.2.1.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e (ou) peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no *Briefing*;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no *Briefing*, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso; e
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

#### 10.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) a quantidade, o valor contratual e o tempo de atendimento dos clientes apresentados pelas licitantes, conforme métricas estabelecida no quesito 2;
- b) o porte de atendimento de cada um dos clientes apresentados e;
- c) o tempo de experiência dos profissionais da licitante no objeto a ser contratado e as qualificações desses profissionais às necessidades do Contratante conforme exigidas nos quesitos e subquesitos do apêndice II.

#### 10.2.3. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação Digital em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação Digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução das ações e (ou) materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente; e
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

10.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste item.

10.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
<b>QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL</b>		<b>70 PONTOS</b>		
	Subquesto 1.1 - Raciocínio Básico	1) - a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;	2,5	<b>10,0</b>
		2) - a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;	2,5	
		3) - a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;	2,5	
		4) - a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	2,5	
	Subquesto 1.2 - Estratégia de Comunicação Digital	1) - a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	5,0	<b>20,0</b>
		2) - as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do Contratante no relacionamento com seus públicos.	5,0	
		3) - a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0	
		4) - a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia de comunicação digital proposta e os efeitos e resultados esperados;	2,5	
		5) - a exequibilidade da estratégia de comunicação digital, considerada a verba referencial estabelecida no briefing.	2,5	
		1) - o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;	5,0	
		2) - a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0	
		3) - a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;	5,0	

SUBQUESITOS	Subquesto 1.3 - Solução de Comunicação Digital	4) - a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;	5,0	25,0
		5) - a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que compor;	2,5	
		6) - a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.	2,5	
	Subquesto 1.4 - Plano de Implementação	1) - a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;	7,5	15,0
2) - o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.		7,5		
<b>QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (*)</b>		<b>15 PONTOS</b>		
2.1. Relação dos principais clientes	1) - Clientes com atuação apenas regional;	2,5	15,0	
	2) - Clientes com atuação nacional;	3,0		
	3) - Clientes com atuação nacional e internacional.	3,5		
2.2. Quantificação dos profissionais	1) - Até 2 profissionais com pós-graduação;	2,0	15,0	
	2) - Mais de 2 profissionais com pós-graduação;	3,5		
2.2.1. Qualificação dos profissionais	3) - Presença de profissionais com experiência de 5 a 10 anos;	1,5	15,0	
	4) - Presença de profissionais com experiência superior a 10 anos;	3,0		
2.3. Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante	1) - Atende	2,5	15,0	
	2) - Atende parcialmente	1,0		
	3) - Não atende	0		
2.4. Sistemática operacional de atendimento	1) - Atende	2,5	15,0	
	2) - Atende parcialmente	1,0		

	3) - Não atende	0	
<b>QUESITO 3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL</b>	<b>15 PONTOS</b>		
3.1.Relatos de soluções de comunicação digital	1) - a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;	3,0	<b>15,0</b>
	2) - a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	3,5	
	3) - a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos	3,0	
	4) - a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente	3,5	
	5) - o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.	2,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>		

OBS: Para efeito de aferição da nota, nos seguintes quesitos e subquesitos abaixo, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação:

a) Quando a nota máxima do subitem for 7,5: 4 (quatro) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala: 0,0 (nulo); 1,50 (insuficiente); 3,75 (médio inferior); 4,75 (médio superior); 7,5 (superior);

b) Quando a nota máxima do subitem for 5: 0,0 (nulo); 1,0 (insuficiente); 2,5 (médio inferior); 3,5 (médio superior); 5,0 (superior);

c) Quando a nota máxima do subitem for 2,5: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,25 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,5 (superior);

d) Quando a nota máxima do subitem for 2,0: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,0 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,0 (superior).

**\*A aferição acima não se aplica ao QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.**

10.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 9.6.2 para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 10.3.2.

10.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

10.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade aos critérios objetivos previstos neste Edital.

10.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar, em ata, as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

10.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 10.3.5.

10.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;

b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos; e

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

10.6. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências deste Edital.

10.7. Conforme disciplina o inciso I do § 4º do art. 61 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

10.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

## **11. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras; e

b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Apêndice III-A do Termo de Referência, e será constituída de:

a) percentual de desconto;

b) conjunto de declarações; e

c) informações sobre a licitante.

11.2.1. O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do item 2 do Apêndice I do Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais, NÃO poderá ser inferior a 7% (sete por cento).

11.2.1.1. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no item 2 do Apêndice I do Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais, estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

11.3. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso.

11.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

11.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

11.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 11.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preço, a Comissão Especial de Licitação realizará com ela diligência nos termos do § 2º do inciso V do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

11.4.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11.4.2. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4.3. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.4.4. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Contratação.

11.4.5. A Comissão Especial de Contratação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo constante do Apêndice III-A deste Termo.

11.4.6. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas no Apêndice ou que for considerada inexecutável pelo DETRAN/DF, observada a legislação aplicável.

## **12. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA**

12.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, critério de julgamento Melhor Técnica.

12.2. Será vencedora do julgamento final desta concorrência a empresa que tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas e que tenha sido habilitada nos termos deste Edital.

## **13. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionados no **Invólucro nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 5  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026-DETRAN/DF**

13.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, no horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

13.2.1. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

13.2.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por

representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir, ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

13.2.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.2.4. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

13.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

13.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.3.2. Habilitação Técnica:

a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência.

a.1) A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone, *e-mail* e demais informações de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no momento da assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b.1) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante no momento da contratação, por meio da descrição da experiência do profissional indicado;

b.2) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, no momento da assinatura do contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o contratado;

b.3) O profissional indicado pela contratada, no momento da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá coordenar a execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

b.3.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

a.2) Para fins de comprovação, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma não concomitante.

### 13.3.3. Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade.

a.1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação; e

a.2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) o balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no Órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no Órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) balanço patrimonial;

b) termo de abertura e encerramento; e

c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.3.3.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; e

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.3.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 13.3.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (> 01):

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

13.3.3.3. Os índices de que trata a alínea 'a' do subitem 13.3.3.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

13.3.3.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a' do subitem 13.3.3.2, para ser considerada habilitada no quesito Habilitação Econômico-Financeira, deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.3.4. Outras declarações:

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Distrital n.º 5.061/2013;

b) Declaração para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019;

c) Declaração para os fins de atender ao Decreto nº 13.709/2018;

d) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/201;

e) Declaração de sustentabilidade ambiental;

f) Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).

g) Declaração de previsão da integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas, para os fins do que dispõe o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133;

h) Declarações referentes a:

- 1) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências da Concorrência Presencial;
- 3) Que não possui na cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e à Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- e) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Apresentar certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br) (Inteligência do art. 173 da LODF);
- h) Para as empresas com sede e/ou domicílio FORA do Distrito Federal - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida no endereço eletrônico: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal); A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal será verificada por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;
- i) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

À Comissão Especial de Licitação

**Referente à Concorrência nº 01/2026-DETRAN/DF**

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_/\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

13.3.5.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

13.3.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.3.5.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

13.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

13.5. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF apenas deverá apresentar:

a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 13.3.1;

b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem 13.3.2;

c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 13.3.3.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 14.2 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um); e

d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 13.3.4. e na alínea ‘h’ do subitem 13.3.5.

13.5.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘c’ do subitem 13.5 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea ‘b’ do subitem 13.3.3 ou, se for o caso, o subitem 13.3.3.1 deste Edital.

13.5.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

13.5.3. As empresas deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo), nos moldes a seguir:

À Comissão Especial de Licitação

**Referente à Concorrência nº 01/2026-DETRAN/DF**

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº\_, por intermédio de seu representante legal\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº/\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_, DECLARA que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Concorrência nº 01/2026-DETRAN/DF:

<exigida somente em caso positivo>

<local e data>

<representante legal da licitante>

## 14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão Especial de Licitação receberá os Documentos de Habilitação de todas as classificadas e inicialmente examinará os Documentos de Habilitação da licitante declarada vencedora do certame, que cumpra as condições de participação estabelecidas no item 5 deste Edital, e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

14.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pela licitante.

14.3. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.3.1. A situação das licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 13.5 deste Edital será verificada por meio de consulta *on-line* ao SICAF, que será impressa sob forma de declaração, a qual instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

14.3.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

14.3.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF.

14.3.1.3. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de

habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

14.4. Será inabilitada a licitante:

a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos; e

c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 13.3.5 deste Edital.

14.5. Se nenhuma licitante restar habilitada, o Detran/DF reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

14.6. A Comissão Especial de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando posteriormente, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da habilitação.

## **15. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

15.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

15.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Detran/DF, conforme o § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

15.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Detran/DF, conforme o § 2º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

15.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 15.3 deste Edital será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, nos termos do subitem 15.3.

15.3.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 15.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

15.3.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 15.

15.3.5.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 15.3.

15.3.5.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.6. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 15.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.3.7. Os nomes remanescentes da relação dos membros com vínculo e dos membros sem vínculo, após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

15.3.8. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

15.3.9. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ....., matrícula nº ....., lotado no ....., integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº **01/2026-DETRAN/DF** - realizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do Detran/DF ou do órgão de origem, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberá(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no Detran/DF, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,....., Matrícula nº .....  
....., vinculado(a) ao .....  
....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro deste Edital de Licitação, Processo SEI nº 00055-00070267/2024-22, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## 16. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

16.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

16.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

16.1.2. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

16.1.2.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de no **máximo 02 (dois) representantes entre eles** para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

16.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

16.1.4. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

16.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação a vencedor, nem acesso aos autos, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observados os modelos dispostos no subitem 15.3.9.

16.1.6. Qualquer tentativa de a licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

16.1.7. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

16.1.8. Por ocasião da abertura dos invólucros nºs 1 e 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Especial de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública nem foto por celular ou qualquer outro meio.

### **PRIMEIRA SESSÃO**

16.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 6.1 deste Edital, e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber os Invólucros nºs 1, 2, 3 e 4; e

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

16.2.1. O (s) Invólucro (s) nº 1, com a(s) via(s) não identificada(s) do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, só será(ão) recebido(s) pela Comissão Especial de Licitação se:

a) não estiver(em) identificado(s);

b) não apresentar(em) marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; e

c) não estiver(em) danificado(s) ou deformado(s) pelas peças, material e ou demais documentos nele(s) acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

16.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 16.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o(s) Invólucro(s) nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

16.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nºs 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros nºs 1 e 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nºs 1 e 3; e

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão, na forma do item 18 deste Edital.

16.2.2.1. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 16.2, adotará medidas para evitar que seus membros e (ou) os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital.

16.2.2.2. Se, ao examinar e (ou) rubricar os conteúdos dos Invólucros nºs 1 e 3, a Comissão Especial de Licitação e (ou) os representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

16.2.3. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Digital, à exceção das rubricas mencionadas na alínea ‘b’ do subitem 16.2.2.

16.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

16.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto a seguir:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento e dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital; e

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

16.2.5.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 10.5 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

a) O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

16.2.5.2. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 16.2.5 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital de cada licitante.

## **SEGUNDA SESSÃO**

16.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nos 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 18 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

f) executar o sorteio previsto no subitem 10.8, quando for o caso;

g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será

publicado na forma do item 18 deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação;

h) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

j) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;

k) nos termos do art. 61 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas, não se admitindo valor superior ao estabelecido pela Administração Pública.

l) declarar a vencedora do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 10 deste Edital, a licitante que:

l.1.) tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica.

m) informar o resultado do julgamento final da concorrência;

n) **receber e abrir o Invólucro de nº 5 da licitante vencedora**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

### **TERCEIRA SESSÃO**

16.4. Após a elaboração da ata de julgamento da Documentação de Habilitação (Invólucro nº 5), concernente a análise dos Documentos de Habilitação da licitante vencedora, observado o atendimento ao disposto nos itens 13 e 14 deste Edital, bem como na legislação em vigor, elaborado pela Comissão Especial de Licitação, convocar-se-á as licitantes, na forma do item 18 deste Edital, para participar da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

a) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, na forma do item 18, com a indicação de habilitação ou inabilitação da licitante vencedora, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

a.1) Caso a licitante vencedora seja inabilitada, a Comissão Especial de Licitação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

16.4.1. b) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

16.4.2. Por ocasião da consulta ao SICAF, referida no subitem 13.5, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

16.4.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

## 18. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

18.1. Todas as decisões referentes a esta concorrência serão divulgadas oportunamente pela Comissão Especial de Licitação conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Distrito Federal sejam obrigatórias:

- a) nas sessões de abertura de invólucros; e
- b) no Diário Oficial do Distrito Federal.

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

19.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em **fase única** e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, protocolizada por *e-mail*, para o endereço eletrônico [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

19.2. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada, imediatamente, sob pena de preclusão.**

19.3. Interposto o recurso, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.4. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e as respectivas(s) contrarrazão(ões), com sua motivação, à autoridade competente, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

19.5. Não será conhecido o recurso interposto pela via incorreta, fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

19.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou contrarrazões até o seu término, vista ao processo desta concorrência, pelo Sistema Eletrônico de Informações, cujo cadastro deverá ser realizado previamente, com o fito de salvaguardar o direito à vista integral dos autos.

19.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

19.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.9. Da aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

19.10. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

## 20. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com o contrato resultante desta concorrência estão estimadas em R\$ 6.846.951,65 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

20.2. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, conforme a seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade 22201/220201; Fonte de Recursos 237/437; Programa de Trabalho 06.131.6217.6057.0006; e Elemento de Despesa 339039.

20.3. No valor informado no item 20.1, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e (ou) impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

20.4. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

## **21. DAS CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS**

21.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O instrumento contratual será disponibilizado via sistema de processo eletrônico.

21.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

21.2.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado para assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Antes da celebração do contrato, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

21.4. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de Preços.

21.5. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato resultante deste certame pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.6. Durante a execução do contrato, fica vedado o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento; homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017 (Parecer nº 57/2018 – PRCON/PGDF).

## **22. DA GARANTIA**

22.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia, em até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2. Caberá à contratada a escolha da garantia entre as modalidades referidas no subitem 22.1 deste Edital.

22.3. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

22.4. A prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, será exercida em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

22.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Detran/DF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo respectivo contratante.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas, respectivamente, nos itens 6.9 e 6.10 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital) e na minuta de contrato.

23.2. A presente contratação observará, de forma obrigatória, os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, e do art. 60, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. Tais dispositivos impõem à Administração Pública o dever de implementar práticas de logística sustentável e de exigir das empresas contratadas o atendimento a requisitos ambientais que assegurem a escolha de produtos, serviços e processos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Com base nessa diretriz, a Contratada deverá apresentar declaração formal atestando que adota tais critérios e que possui compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental.

### **24. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

24.1. Para a liquidação e o pagamento das despesas referentes à execução do objeto contratual, deverão ser observadas as disposições estabelecidas, respectivamente, no item 8 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

### **25. DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. A CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Estão compreendidos na fase externa da licitação todos os fatos e atos praticados a partir da publicação do edital de licitação até a publicação do resultado.

26.2. Os licitantes e terceiros que cometerem infrações durante a fase externa da licitação estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta; e

b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;

b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;

c) apresentar documentação falsa: 24 meses;

d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses; e

e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste item, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

b) fraudar a licitação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

26.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará a licitante no endereço eletrônico (*e-mail*) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contado da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

26.5. É de responsabilidade dos licitantes a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (*e-mail*).

26.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

26.7. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pelo Detran/DF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

26.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **27. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

28.1. Conforme disposto na Lei nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019, e regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.388/2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder. O adjudicatário após a assinatura do CONTRATO, terá o prazo de 10 dias para implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica.

28.1.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao órgão CONTRATANTE o seu ressarcimento.

28.1.2. Em caso de descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa CONTRATADA:

28.1.2.1. multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do CONTRATO, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do CONTRATO;

28.1.2.1.1. O não cumprimento da obrigação implicará:

28.1.2.1.2. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

28.1.2.1.3. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE;

28.1.2.1.4. impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

28.2. Caso a empresa possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

28.3. A implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior ao que consta na tabela atualizada, publicada pelo Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.2. A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Digital, até a abertura do Invólucro nº 2.

28.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se o Detran/DF tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.3.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o Detran/DF poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, ou revogar esta concorrência.

28.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o Detran/DF poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Detran/DF comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Jurídica do órgão para as providências devidas.

28.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Fica reservado ao Detran/DF o direito de revogar a presente licitação por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.9. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.10. Incumbirá ao Detran/DF divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo

sítio oficial na *internet*.

28.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Detran/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO A - Termo de Referência:

APÊNDICE I - Especificações dos produtos e serviços essenciais e planilha de estimativa anual de execução e preços unitários dos produtos e serviços essenciais;

APÊNDICE II - Apresentação e julgamento das propostas técnicas;

APÊNDICE II A - *Briefing*;

APÊNDICE III - Apresentação e julgamento das propostas de preços;

APÊNDICE III A - Modelo de proposta de preços;

APÊNDICE IV - Modelos de ordem de serviço (OS);

APÊNDICE V - Modelo de termo de confidencialidade;

APÊNDICE VI - Instrumento de medição de resultados - IMR

ANEXO B - Minuta de Contrato

ANEXO C - Modelo de Procuração

Valdete Amaral Dias

Presidente da CEL/DETRAN-DF

Allann Alves Vieira de Andrade  
Membro da CEL/DETRAN-DF

Déborah Lima Maciel  
Membro da CEL/DETRAN-DF

**ANEXO A (do Edital)**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência nº 2/2026 - DETRAN/DG/ASCOM

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital, **CÓDIGO CATSER 892**, doravante denominada licitante ou contratada, referente aos serviços de:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF**, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias;
- d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais;
- e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e resultados.

1.2. A presente contratação está estruturada como item único, considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços de comunicação digital, razão pela qual não se aplica a exigência do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A execução unificada dos serviços visa assegurar padronização, sinergia técnica e eficiência operacional, sem prejuízo à competitividade.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza técnica, intelectual, intangível e indivisível, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 01/2023.

1.4. Os serviços de comunicação digital possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a expertise das empresas de comunicação digital na proposição das soluções de comunicação mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

1.5. Trata-se de serviço especial, de natureza predominantemente intelectual e alta complexidade, o que afasta sua classificação como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021. A contratação exige expertise técnica qualificada, dada a necessidade de integração de planejamento estratégico, inovação tecnológica, produção de conteúdo, gestão de mídias e análise de métricas digitais.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do inciso I do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.7. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

1.7.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas. Observada, a cada período, a conveniência e oportunidade da administração pública na continuidade da execução dos serviços.

1.8. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do DETRAN/DF, na disseminação de informações junto à sociedade.

1.9. Para a execução, as contratadas devem obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, no seguinte endereço: Sede do DETRAN/DF, situado na SEPS Q 713/913 BL D - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-135, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.

1.10. Alinhamento ao Parecer Referencial nº 44/2023 – PGDF/PGCONS

1.10.1. Nos termos do artigo 36, inciso III, e dos §§ 3º e 4º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, declara-se que este Termo de Referência foi elaborado com base em minuta padronizada de referência adotada pela Advocacia-Geral da União (AGU), aplicada, no que coube, à presente contratação, conforme autorizado pelo Parecer Referencial nº 44/2023 – PGDF/PGCONS, devidamente acostado aos autos.

1.10.2. As eventuais adaptações necessárias ao modelo padronizado encontram-se destacadas de forma explícita e justificadas neste documento, em estrita observância às diretrizes do parecer, que estabelece orientação jurídica vinculante no âmbito da Administração Pública Distrital para contratações com características similares.

1.10.3. A adoção desse referencial visa conferir segurança jurídica, padronização e eficiência à fase preparatória da contratação, em consonância com o princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e com a diretriz de racionalização de manifestações jurídicas repetitivas, conforme disciplinado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender o **Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF** justifica-se pela necessidade imperativa de adequação aos novos paradigmas de interação entre Estado e sociedade. Nos últimos anos, o uso da comunicação digital pelos órgãos públicos no Brasil deixou de ser acessório para tornar-se o eixo central da prestação de serviços e do relacionamento com o cidadão.

2.2. De acordo com a pesquisa **TIC Domicílios 2023**, realizada pelo Cetic.br, **84% da população brasileira** está conectada à internet, o que corresponde a aproximadamente **156 milhões de pessoas**. É crucial destacar que o **Distrito Federal** historicamente figura entre as unidades da federação com os maiores índices de acesso à rede, superando a média nacional. Além disso, **99% dos usuários** acessam a rede por meio de dispositivos móveis (celulares), o que demanda do DETRAN-DF uma comunicação responsiva, ágil e adaptada à "palma da mão" do condutor e do pedestre.

2.3. A transformação digital, impulsionada pela Estratégia de Governo Digital (EGD), requer não apenas a digitalização de serviços, mas uma comunicação que dê suporte a essa transição. A comunicação digital profissionalizada garante a **transparência ativa**, o combate à desinformação (*fake news*) sobre legislação de trânsito e promove a *accountability*. Ao adotar soluções digitais estratégicas, o DETRAN-DF não apenas aumenta a eficiência, mas cumpre seu dever social de educação para o trânsito onde o público efetivamente está.

2.4. Abaixo, detalham-se as justificativas específicas:

2.4.1. **Crescente Exposição e Uso Mobile:** O aumento da exposição do DETRAN-DF requer uma gestão de imagem proativa. Segundo o estudo *Digital 2024: Brazil*, o brasileiro passa, em média, mais de **9 horas por dia conectado** à internet e cerca de 3h37min especificamente em redes sociais. Considerando que o trânsito é um tema de impacto diário, a instituição precisa ocupar esses espaços com autoridade técnica. A predominância do acesso via celular (99%) exige formatos de comunicação ágeis (vídeos curtos, infográficos verticais), incompatíveis com modelos de comunicação tradicional estática.

2.4.2. **Comunicação Digital como Instrumento de Aproximação (SAC 2.0):** A

comunicação digital elimina barreiras burocráticas no diálogo. A contratação visa implementar um atendimento de "SAC 2.0" ou 3.0, onde a resposta ao cidadão é imediata. Em um cenário onde o Brasil é o segundo país no mundo que mais utiliza o WhatsApp, o cidadão espera que o DETRAN-DF tenha canais de interação bidirecionais, facilitando a resolução de dúvidas simples que, de outra forma, gerariam filas no atendimento presencial.

2.4.3. **Princípio da Publicidade e Alcance Amplificado:** O Princípio da Publicidade (art. 37 da CF/88) ganha nova dimensão no ambiente digital. A comunicação online permite segmentar mensagens para públicos específicos (ex: recém-habilitados, motociclistas, idosos), garantindo que a informação de utilidade pública chegue a quem realmente precisa, otimizando o recurso público investido. Diferente da mídia de massa, o digital permite mensurar quem recebeu a mensagem.

2.4.4. **Eficácia e Mensuração de Resultados:** A contratação de serviços especializados se justifica pela capacidade técnica de análise de dados (*Data Analytics*). Estudos de marketing público indicam que campanhas baseadas em dados comportamentais têm maior eficácia na mudança de atitudes. Para um órgão que lida com a preservação da vida, a eficácia da campanha não é apenas métrica de vaidade, é medida de segurança viária.

2.4.5. **Modelo de Comunicação das Novas Mídias:** A fragmentação da audiência exige presença multiplataforma. O modelo de comunicação atual é dinâmico e exige produção de conteúdo em tempo real (*Real Time Marketing*), especialmente para alertar sobre condições de tráfego, mudanças em vias ou emergências. A estrutura interna de um órgão, sem o apoio de uma agência especializada, dificilmente comporta a velocidade de produção exigida pelas redes sociais modernas (Instagram, TikTok, X, etc.).

2.4.6. **Estratégia de Comunicação Estruturada:** A comunicação digital profissional evita o amadorismo e o risco de crises de imagem. A contratação permitirá ao DETRAN-DF planejar calendários editoriais alinhados às campanhas nacionais (como o Maio Amarelo) e às operações locais, garantindo coerência narrativa e constância, fatores essenciais para o engajamento do algoritmo e da população.

2.4.7. **Capacidade de Comunicação Institucional Comparada:** O DETRAN-DF precisa alinhar-se às melhores práticas de outros entes federativos. Órgãos como o Governo Federal, através da plataforma Gov.br que já conta com mais de 150 milhões de usuários cadastrados, demonstram que a digitalização da comunicação é irreversível. O DETRAN-DF deve seguir essa tendência para manter sua relevância institucional.

2.4.8. **Cumprimento da Transparência e Lei de Acesso à Informação:** A Lei nº 12.527/2011 (LAI) instrui a gestão transparente. As redes sociais e portais funcionam como vitrines de transparência ativa. Uma comunicação digital eficiente traduz dados complexos e técnicos (estatísticas de multas, arrecadação, investimentos) em linguagem cidadã (Linguagem Simples), tornando a transparência compreensível para toda a população, e não apenas para especialistas.

2.4.9. **Referência em Gestão e Educação para o Trânsito:** Para consolidar o DETRAN-DF como referência nacional, é necessário "pensar digital". A educação para o trânsito para as novas gerações (Geração Z e Alpha) só é efetiva se realizada nos canais que eles consomem. A agência digital será responsável por "gamificar" e modernizar a linguagem educativa, aumentando a aderência das mensagens de segurança.

2.4.10. **Fortalecimento de Programas de Prevenção:** A comunicação digital permite campanhas de impacto visual e emocional com custos de veiculação mais flexíveis que a TV. A viralização de campanhas educativas positivas pode ampliar exponencialmente o alcance das ações de prevenção de acidentes e Lei Seca, criando uma cultura de condenação social às infrações graves.

2.5. Portanto, a contratação é estratégica e vital para a modernização do DETRAN-DF. Não se trata apenas de "estar na internet", mas de prestar um serviço público de comunicação qualificado, combatendo a desinformação, educando condutores e salvando vidas através da conscientização em massa, com a velocidade e a precisão que a sociedade do Distrito Federal exige.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O Plano Estratégico do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) 2024-2030 reflete o compromisso da Autarquia com a promoção da cidadania e da acessibilidade no trânsito. Essa ação está diretamente alinhada ao objetivo estratégico de aperfeiçoar as ações de educação (9.2.2) por meio de iniciativas como a execução do projeto Cidadania no Trânsito (9.2.2.1).

3.2. Alinhamento ao plano estratégico do detran-df 2024-2030

- 9.1.1 Promover a segurança no trânsito das vias do Distrito Federal
- 9.1.2 Conscientizar o cidadão de seu papel para um trânsito seguro
- 9.2.2 Aperfeiçoar as ações de educação, fiscalização e engenharia de trânsito
- 9.2.3 Fortalecer a imagem da Autarquia

3.3. Os três pilares que fundamentam o Plano Estratégico da autarquia e que orientam todas as práticas de gestão e a execução de projetos voltados à sociedade, são Inovação, que traduz-se o compromisso do DETRAN/DF. Com a contratação de serviços de comunicação digital prestados por intermédio de agência de comunicação digital, o DETRAN-DF pretende desempenhar com maior eficiência suas finalidades, assim como concretizar seu objetivo e proporcionar segurança e fluidez do trânsito viário à sociedade, contribuindo para melhor qualidade de vida da população do DF.

3.4. Este trabalho se mostra importante e essencial para gerar uma imagem positiva e relevante à frente aos diversos públicos atendidos, abrindo um canal de troca de informações, visto que há uma nova cultura de comunicação na sociedade. A agência de comunicação digital contratada em processo licitatório apoiará as equipes internas do DETRAN-DF, por meio de propostas de estratégias mais assertivas, para alcançar os objetivos definidos pelo órgão.

3.5. Assim, com a contratação de produtos e serviços digitais será agregada maior qualidade e eficiência ao processo de implementação de uma estratégia de comunicação integrada, trazendo maior transparência aos atos de gestão, além de contribuir para maior efetividade do exercício da cidadania pela população.

3.6. Dessa forma, a contratação está diretamente alinhada à missão institucional do Detran/DF de promover a inclusão e viabilizar o acesso universal a seus serviços, produtos e informações. Atendendo à Lei nº 14.133/2021, artigo 12, inciso VII c/c artigo 18 e o Decreto nº 44.330/2023, artigo 58, certifico que o objeto da contratação está contemplado no **Plano de Contratações Anual - PCA (193436122)**

ALINHAMENTO AO E-PCA					
PRODUTO	Modalidade	PRazo	QTD	Preço	Total
14361 - Serviços de Comunicação Visual prestados por Pessoa Jurídica, Prestação de serviços de comunicação digital referentes à: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Governo do Distrito Federal, suas secretarias e administrações regionais, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.	Concorrência	ANUAL	12	R\$ 580.000,00	R\$ 6.960.000,00

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados em comunicação digital, de natureza predominantemente intelectual, classificada como serviço especial e continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. A prestação será realizada por empresa especializada, com capacidade técnica para desenvolver, implementar, monitorar e otimizar estratégias digitais multicanais, em consonância com os objetivos institucionais do DETRAN-DF. A execução ocorrerá com foco em resultados mensuráveis, qualidade na comunicação pública e aprimoramento do relacionamento institucional com a sociedade. A solução contempla um conjunto

estruturado de entregas, agrupadas em categorias como planejamento estratégico, produção de conteúdo, gestão de redes sociais, desenvolvimento de peças digitais, análise de desempenho e inovação comunicacional. Essa contratação encontra respaldo nos artigos 6º, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Distrital nº 44.330/2023, e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

4.2. Para a execução da solução de comunicação digital proposta, foram definidos produtos e serviços específicos organizados por categorias funcionais e técnicas, os quais contemplam as diferentes frentes de atuação comunicacional digital do DETRAN-DF. Esses produtos abrangem desde o planejamento estratégico, produção e distribuição de conteúdo multimídia, até a análise de dados, gestão de presença digital e campanhas de mídia segmentada. A especificação dos itens foi elaborada com base em critérios de relevância institucional, frequência de uso, complexidade técnica e potencial de impacto na comunicação com o cidadão. Cada item descrito a seguir representa uma entrega mensurável, com características técnicas definidas e vinculadas aos objetivos de desempenho e resultados esperados da contratação, conforme estabelece o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo Contratante no **Apêndice I deste Termo**.

4.3.1. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do contratante relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do **Apêndice I deste Termo**, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) DESIGN
- b) APRESENTAÇÃO
- c) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- d) PLANEJAMENTO TÁTICO
- e) MÉTRICAS E AVALIAÇÕES
- f) ANÁLISE
- g) CONTEÚDO
- h) PEÇAS DIGITAIS
- i) VÍDEO
- j) ÁUDIO
- k) REDES SOCIAIS
- l) FOTOGRAFIA
- m) ATENDIMENTO

4.3.2. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no **Apêndice I deste Termo**, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título
- b) Descritivo
- c) Entregável
- d) Método de Classificação da Complexidade (Quando Aplicável)
- e) Prazo de Entrega
- f) Quantidade

4.3.3. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo Contratante, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com a contratada, no decorrer da execução contratual.

4.3.3.1. Quando identificada a necessidade de execução de item não previsto no

catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante do **Apêndice I deste Termo**, mas necessário à execução contratual, a contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das mesmas informações dispostas no subitem 3.3.2, para aprovação de sua execução, desde que:

- a) o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato;
- b) Seja observado o valor anual estimado da contratação; e
- c) Seja respeitado os limites previstos no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.3.2. Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no catálogo constante do **Apêndice I deste Termo**, o item poderá passar a integrar o catálogo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Da Introdução:

5.1.1. A presente contratação deverá contemplar a disponibilização de serviços especializados em comunicação digital, abrangendo desde o planejamento estratégico até a execução e o monitoramento de ações integradas, de forma contínua e estruturada, ao longo do exercício de 2026. O objetivo é assegurar que o DETRAN-DF disponha de meios adequados para manter presença digital constante, eficaz e alinhada à sua missão institucional de educar, fiscalizar, orientar e prestar serviços à população.

5.1.2. Serão requisitos mínimos necessários:

5.1.2.1. Capacidade comprovada para a realização de diagnósticos, planejamentos e estratégias de comunicação digital, elaborando a arquitetura da informação e layout para propriedades digitais;

5.1.2.2. Capacidade de executar e operacionalizar, sob demanda e mediante autorização prévia do DETRAN/DF, os produtos e serviços relacionados ao contrato, de modo tempestivo e eficiente;

5.1.2.3. Capacidade de manter equipe de profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência na execução dos serviços, bem como observar as diretrizes estabelecidas em documentos correlatos;

5.1.2.4. Capacidade de tomar providências de imediato, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais produtos e serviços, desde que não causadas pela própria contratada ou por seus prepostos;

5.1.2.5. Capacidade de prestação de serviços especializados de planejamento, produção de conteúdo e moderação de redes sociais;

5.1.2.6. Comprometimento em não divulgar informações acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da contratante;

5.1.2.7. Capacidade comprovada em gestão de perfis em redes sociais, como análise, classificação e execução de ações de redação, interação com o público, por meio do acompanhamento sistemático das respostas às postagens publicadas pelo **DETRAN/DF**;

5.1.2.8. Capacidade para produzir e editar conteúdo para os canais digitais geridos pelo órgão em diversos formatos, tais como: peças gráficas digitais, animações, textos, legendas, fotografias, podcasts e vídeos, além de capacidade comprovada para o uso de ferramentas de gestão de conteúdo em sites e portais.

5.1.3. Além dos requisitos mínimos acima apresentados, outros poderão ser exigidos no edital de licitação, a fim de possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampliação do número de interessados em participar do futuro certame.

5.1.4. Na prestação dos serviços de comunicação digital, as futuras contratadas deverão:

5.1.4.1. respeitar as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que garantam a sustentabilidade; e

5.1.4.2. observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental contidas na Lei Distrital nº 4.770/2012.

## 5.2. **Da modalidade e do critério de julgamento:**

5.2.1. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser utilizada na presente contratação será a concorrência na sua forma presencial por tratar-se de contratação de serviços especiais.

5.2.2. Quanto ao critério de julgamento do certame, o art. 35 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que os critérios "melhor técnica" ou "conteúdo artístico" considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas pelos licitantes. O referido critério permite, de acordo com a Legislação aqui citada a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

5.2.3. Dentre as opções previstas, entende-se pertinente adotar o critério "melhor técnica", considerando que este corresponde aos anseios do **DETRAN/DF**, ao possibilitar a contratação de empresa(s) com a melhor qualificação técnica, dentre as licitantes concorrentes, visando a excelência na execução contratual.

5.2.3.1. A melhor técnica é o critério de julgamento da licitação cuja proposta mais vantajosa para a Administração é escolhida com base em fatores técnicos. Dessa forma, a constante evolução do meio digital e a contínua mudança tecnológica, determinará como a população se comportará e consumirá os novos formatos e os diferentes canais digitais. Pensando nisso, será fundamental que a execução de ações de comunicação digital do órgão seja realizada por profissionais do mercado com conhecimentos e formações específicos, haja vista a inexistência de carreiras profissionais da administração pública distrital de servidores com tais qualificações ou mesmo com acesso à capacitação contínua no tema. Para isso, entende-se ser fundamental que a licitação seja julgada pelo critério melhor técnica.

5.2.3.2. Em observância à legislação pertinente, cumpre mencionar também que a contratação atenderá aos requisitos estabelecidos para as licitações que utilizam o critério de julgamento "melhor técnica" e todo o procedimento deverá ser conduzido de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a administração pública. Importante esclarecer ainda, que tais atividades abrangem apoio ao planejamento, coordenação e execução de ações de comunicação digital do **DETRAN/DF** e, portanto, devemos destacar novamente o caráter predominantemente intelectual na elaboração e execução dos serviços ora pretendidos.

5.2.3.3. Imprescindível citar entendimento consolidado na doutrina e ratificado por Marçal Justen Filho, ao estabelecer que:

"atualmente, afigura-se como muito mais satisfatória, adequada e razoável a licitação de melhor técnica. Assim se passa porque a licitação de melhor técnica comporta uma etapa de negociação entre a Administração e os particulares, com perfil muito similar ao que se passa no âmbito do próprio pregão". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. São Paulo: RT, 2016,). (grifo nosso)

5.2.3.4. Ainda sobre a escolha pelo critério "melhor técnica", ressalta-se o Acórdão do TCU 6227/2016 - Segunda Câmara, esclarece que a melhor técnica é regular:

CONCLUSÃO 82. Conclui-se que, no mérito, a presente representação deve ser considerada parcialmente procedente. A partir do exame dos esclarecimentos prestados pela Secom, entende-se que a adoção da modalidade licitatória da concorrência, tipo melhor técnica, para a contratação de serviços de comunicação digital, se mostra regular, ante a predominância do caráter intelectual e criativo na execução dos serviços, afastado o seu enquadramento na definição de serviços comuns, estabelecida na Lei 10.520/2002, em consonância com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 601/2011, 2.471/2008 e 1.092/2014, todos do Plenário), conforme itens 37 a 74 desta instrução. (grifo nosso)

*(Nota: Mantive "Secom" dentro da citação acima (item 4.2.3.4) pois se trata de transcrição literal de uma decisão judicial histórica, e alterá-la poderia invalidar a referência jurídica).*

### 5.3. Da natureza continuada dos serviços de comunicação digital a serem contratados:

5.3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, considera, no inciso XV do art. 6º, que contínuos são aqueles serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, como é o caso dos serviços de comunicação digital, conforme a descrição das necessidades apresentadas nos itens 2 e 3 deste Termo.

5.3.2. Ainda, de acordo com o citado instrumento legal, os serviços contínuos podem ser prorrogados, de acordo com as vantagens a serem propiciadas para a Administração Pública:

Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3.3. Sobre o assunto, a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, em seu artigo 15, estabelece que serviços continuados:

“são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (grifo nosso)

5.3.4. Sabe-se que é dever da Administração Pública, consoante determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, a observância ao princípio da transparência. Seu cumprimento pode se dar, sobretudo, por veículos de comunicação que reproduzem e repercutem para a sociedade as informações e dados repassados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital. Nessa linha, percebe-se que os serviços de comunicação digital são imprescindíveis para a divulgação das informações à população por meio de variados canais de comunicação, a fim de dar cumprimento ao comando constitucional de dar publicidade e transparência aos atos e programas do **DETRAN/DF**.

5.3.4.1. Em razão disso, aduz-se que a informação e seu acesso devem ser contínuos, portanto, a insuficiência dessas informações, causada pela falta do apoio de empresas especializada na prestação de serviços de comunicação digital, pode comprometer a missão institucional do **DETRAN/DF** no que se refere a sua relação com o público em geral. Como consequência, a capacidade de atuação da unidade de comunicação digital do **DETRAN/DF** ficaria reduzida, prejudicando sua interlocução com os veículos noticiosos que difundem informações sobre o Governo do Distrito Federal, conseqüentemente afetando o direito à informação ao cidadão.

5.3.4.2. Dessa forma, resta configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que a interrupção desses serviços pode comprometer a continuidade e desempenho das atividades finalísticas do **DETRAN/DF**, em especial no que tange à prestação de informações à sociedade por meio da internet e das redes sociais.

#### 5.4. **Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:**

5.4.1. Produtos/serviços essenciais de execução continuada e sob demanda - são aqueles com custos estabelecidos previamente em contrato. Poderão ser acionados em quantidades diferentes daquelas estimadas previamente, desde que isso não altere o valor global previsto anualmente.

5.4.1.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados neste Termo, com a descrição das informações referentes ao título; ao descritivo; a forma de entrega; aos aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade; aos métodos de classificação (quando aplicável) e ao prazo de entrega.

5.4.2. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no Termo de Referência, representarão apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor total anual estabelecido na pesquisa de mercado, quanto ao valor de investimento para a contratação.

5.4.3. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

#### 5.5. **Da forma de execução contratual e da duração inicial do contrato:**

5.5.1. A prestação dos serviços a ser contratado deverá ser realizada na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme art. 46, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5.1.1. Isso, em razão da impossibilidade de se prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente e respeitado o valor contratual global fixado.

5.5.1.2. Ocorre que as demandas de comunicação, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração, especialmente em momentos de crise. Além disso, esse tipo de contrato perdura por mudanças de gestão tanto a nível de direção quanto a nível governamental, o que pode ocasionar mudanças de estratégia de comunicação impossíveis de se prever neste planejamento.

5.5.1.3. Sendo assim, para a presente contratação deverá ser prevista a utilização de produtos e serviços previamente estabelecidos, especificados e estimados, a serem executados sob demanda, pois é o modelo que melhor atende às necessidades do **DETRAN/DF**, bem como está alinhado às últimas decisões e Acórdãos do Tribunal de Contas da União.

5.5.1.4. O **DETRAN/DF** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

5.5.2. A dinâmica de execução não permite garantia de execução mínima. A prestação de serviços e de fornecimento de produtos somente serão acionadas sob demanda e a depender da necessidade da contratante.

5.5.2.1. A Lei Federal n.º 14.133/21 alterou fundamentalmente as regras sobre a duração dos contratos e, conseqüentemente, a disciplina contratual sobre os prazos de vigência. Na edição da Lei n.º 8.666/93 havia uma preocupação clara em evitar contratos

com prazos muito longos que pudessem, sob o olhar de um legislador desconfiado, por meio da rotatividade de contratados, preservar a isonomia e evitar um ambiente propício a eventuais desvios e imoralidades.

5.5.2.2. O cenário criado pela Lei nº 14.133/21 é outro. A regra geral, disposta no art. 105, é a de que a duração dos contratos “será a prevista em edital”.

5.5.2.3. Como se percebe, o olhar do legislador da Lei nº 14.133/21 sobre os contratos é “funcional”, ou seja, mirando na maior vantagem econômica e na melhor forma de satisfazer do interesse envolvido. Essa percepção se reforça diante ampliação do rol de possíveis regimes de contratação, entre eles o fornecimento com prestação de serviço associado.

5.5.2.4. Certamente que uma premissa não afasta a outra. Buscam melhores resultados para a contratação não afasta o dever de cuidado com eventuais efeitos colaterais indesejados. Por isso, ao tempo em que se comemoram tais novidades, deve haver uma preocupação genuína com a sua implementação prática.

5.5.2.5. Assim definem os arts. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

5.6. A documentação de habilitação da empresa mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas e de preços constam no **item 8 deste Termo de Referência - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.**

#### 5.7. **Da Participação ou não de Cooperativas**

5.7.1. Dada a significativa complexidade dos serviços de comunicação digital e seguindo a mesma linha de contratações de outros órgãos públicos, a presente contratação não deve permitir a participação no certame de organizações cooperativas, ou seja, empresas sem fins lucrativos.

5.7.2. Destacamos, por oportuno, o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outro.

5.7.3. Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José

Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

5.7.4. Dessa forma, permitir a participação de cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

## 5.8. Da participação de Consórcio

5.8.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

5.8.2. No caso concreto, o objeto da contratação demonstra que há empresas suficientes capacitadas e preparadas para atender as exigências licitatórias e futuro cumprimento contratual. Além disso, as ações de comunicação digital geralmente exigem o acionamento de mais de um produto ou serviço, os quais quando executados de forma conexa e coordenada refletem no perfeito atendimento dos objetivos propostos. Tal característica de integração entre os serviços, somada à exigência de que a execução desses serviços, em sua maioria, é feita por equipe multidisciplinar, composta por diferentes perfis profissionais, entende-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória pode comprometer a correta e integrada execução dos serviços.

5.8.3. Permitir a participação de consórcio pode reduzir a quantidade de empresas individuais interessadas, tendo em vista a possibilidade de não quererem competir com um consórcio. Dessa forma, a ausência de consórcio para o objeto em comento não trará prejuízos à competitividade do certame que visa exatamente a afastar a restrição à competição.

### 5.8.4. Conforme explica Marçal Justen Filho:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (grifo nosso)

### 5.8.5. Marçal Justen Filho ressalta ainda que:

A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. (grifo nosso)

5.8.6. Nesse sentido, conforme apontamentos realizados e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto do edital, não há necessidade de participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio no certame.

## 5.9. Da garantia da execução

5.9.1. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, a fim de assegurar a sua execução.

5.9.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da

Contratante, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela Contratada.

5.9.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 4.9.1 e 4.9.1.1 autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e no contrato.

5.9.2. Caberá à Contratada escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

5.9.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.9.2.2. seguro-garantia;

5.9.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.9.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.9.3. A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da execução do contrato.

#### 5.10. **Da vigência do Contrato**

5.10.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133 de 2021, mediante a celebração de Termo Aditivo.

5.10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com as contratadas. Observada, a cada período, a conveniência e oportunidade da administração pública na continuidade da execução dos serviços.

#### 5.11. **Da Vistoria**

5.11.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5.12. **Da cota reservada**

5.12.1. A Lei Complementar n.º 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, prevê a possibilidade de reserva de cotas para ME/EPP em licitações, com o objetivo de fomentar a participação dessas empresas. No entanto, essa reserva não é obrigatória e pode ser afastada quando a natureza do objeto licitado torna inviável ou não vantajosa a aplicação do benefício.

5.12.2. No caso concreto, existem alguns pontos que justificam a não aplicação da cota reservada:

5.12.2.1. A área de comunicação digital frequentemente exige conhecimentos técnicos específicos, experiência em campanhas complexas e capacidade de desenvolver estratégias de comunicação direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas para a administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos,

painéis interativos e conteúdo institucional, o que nem sempre é encontrado em empresas menores. Se a empresa contratada não tiver a expertise necessária, pode haver problemas na execução dos serviços, resultando em campanhas eletrônicas ineficazes ou mal planejadas.

### 5.13. **Da condições de participação da licitação**

5.13.1. Poderão participar da futura concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos, cumulativamente

- a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas no Edital; e
- b) Estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação de habilitação relacionada no Edital.

5.13.2. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do futuro contrato, direta ou indiretamente a licitante:

- a) que estiver cumprindo impedimento temporário do direito de participar de licitações ou estiver impedida de contratar com o Governo do Distrito Federal;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou em insolvência civil ou em processo de liquidação ou de dissolução da sociedade;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Contratante;
- f) que isoladamente ou em consórcio tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- g) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- h) que atuem sem fins lucrativos.
- i) sociedades cooperativas.
- j) pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
  - j.1) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;
  - j.2) agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
  - j.3) servidor ou dirigente do **DETRAN/DF**, membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica, bem como servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

j.4) o autor(es) do Termo de Referência, do Briefing ou autor(es) de qualquer dos Anexos do edital.

k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

m) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.13.2.1. Considera-se participação indireta, aquele que mantenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.13.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.13.3.1. As vedações de que trata o subitem 4.13.3 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13.4. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas no relatório de ocorrências do cadastro do SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS-CNEPCEPIM) no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e no Portal de Transparência do Governo do Distrito Federal, em harmonia com o disposto no inciso III do art. 14 e art. 91, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.13.5. Nenhuma licitante poderá participar da concorrência com mais de uma proposta.

5.13.6. A participação na concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação o invólucro padronizado previsto em item do Edital e as informações necessárias ao cumprimento da concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

5.13.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos na futura concorrência, não sendo o Contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.14. O objeto será adjudicado às licitantes vencedoras pelo valor global.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## 6.1. 5.1. Condições de Execução

6.1.1. Início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo **DETRAN/DF**, via Ordem de Serviço (OS), observado os modelos dispostos no Apêndice IV deste Termo de Referência. O detalhamento do processo de execução contratual e de demandas por meio de Ordem de Serviço será efetuado conforme manual de procedimentos constante do Apêndice VI deste Termo.

6.1.3. Para a execução, as contratadas devem obrigatoriamente possuir, além de estruturas administrativas habilitadas, quantitativos suficientes de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências do Contratante, por tempo determinado, no seguinte endereço: Sede do DETRAN/DF, situado na SEPS Q 713/913 BL D - Asa Sul, Brasília - DF, 70390-135, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos e horários exigidos, na prestação dos produtos e serviços objeto desta contratação.

6.1.4. A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências do Contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.

6.1.5. Para os produtos e serviços a serem prestados nas dependências do Contratante foram estabelecidas, ainda, especificações diferenciadas, devido à sua característica presencial, e os perfis técnicos necessários aos profissionais que ficarão responsáveis por sua execução.

6.1.6. O contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

6.2. Será de responsabilidade das contratadas prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.3. As contratadas deverão alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

6.4. Não será permitida a subcontratação total dos serviços pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no **Apêndice I deste - Termo de Referência**.

6.5. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.

6.7. Para esta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do **DETRAN/DF**, tendo em vista que as empresas contratadas deverão possuir quantitativos de profissionais adequados, além de infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos produtos e serviços.

6.8. Em casos de necessidade pela natureza da atividade, produto ou serviço a ser desenvolvido, o **DETRAN/DF** poderá solicitar que os serviços sejam prestados nas dependências do Órgão. Ressalta-se que haverá necessidade de as contratadas promoverem a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para as empresas que a sucederão, bem como para a equipe técnica da unidade de comunicação digital do **DETRAN/DF**, no que couber. A transferência de conhecimento objetiva a internalização do conhecimento e de seu uso relacionados a todas as soluções adotadas no decurso do contrato, de forma a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência

técnica pelo **DETRAN/DF**, tornando-as aptas a dar continuidade aos serviços disponibilizados com autonomia.

6.8.1. Todo o conhecimento e material produzido será de inteira e exclusiva propriedade do **DETRAN/DF**, devendo ser mantido o sigilo pela contratada, conforme art. 87 da Lei nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

6.8.2. A organização da documentação supracitada deve ser realizada desde o início da execução contratual e a cada 12 meses de execução deve ser entregue o arquivo geral contendo todos os insumos para realização de uma possível transição. Em caso de renovação contratual, todo o processo de registro e organização deve ser reiniciado.

6.9. Constituem obrigações das contratadas, além das demais previstas no contrato a ser firmado, ou dele decorrentes:

6.9.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.9.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

6.9.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda do Contratante.

6.9.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pelo Contratante.

6.9.5. Obter a autorização prévia do Contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.

6.9.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

6.9.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, ficando obrigada a apresentar ao **DETRAN/DF**:

6.9.7.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

6.9.7.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.9.7.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

6.9.7.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

6.9.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato a ser firmado, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem ao referido instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Contratante.

6.9.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

6.9.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o Contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

6.9.9. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações e

transferir ao Contratante todas as vantagens obtidas.

6.9.10. Preservar as regras e condições do contrato com o Contratante e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.

6.9.11. Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital, com empresa concorrente ou incompatível com a área de atuação do Contratante, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas do Contratante.

6.9.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome do Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

6.9.13. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

6.9.14. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

6.9.15. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo constante do Apêndice V deste Termo, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

6.9.16. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais, distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.9.17. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

6.9.18. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.9.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

6.9.20. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.9.21. Responder perante o Contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.9.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Contratante.

6.9.23. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.

6.9.24. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar o Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao Contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.9.25. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.9.26. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

6.9.27. Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.

6.9.28. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.9.29. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços ao Contratante estabelecidas no Edital que der origem ao contrato a ser firmado.

6.9.30. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.9.30.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

6.9.31. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6.9.31.1. O contratado apresentará declaração, sob as penalidades da lei que, a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na licitação, nos termos do § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

**6.10. São obrigações do Contratante, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:**

6.10.1. cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.10.2. fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

6.10.3. proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

6.10.4. verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e às condições de contratação, pela contratada;

6.10.5. notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;

6.10.6. notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.10.7. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.10.8. O Contratante comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10.9. A Contratante poderá, a seu juízo, realizar auditoria nos produtos e serviços prestados, sem ônus para a Contratada, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Distrital ou por empresas especializadas.

6.10.10. Nomear gestores e fiscais, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou empregados do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.10.10.1. Não poderá ser nomeado gestores, fiscais ou membro de comissão aqueles que exercerem atividades incompatíveis com a fiscalização do contrato ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O DETRAN/DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.\

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DETRAN/DF poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O DETRAN/DF fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.6.1. A fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única integral e exclusiva da contratada pela perfeita execução dos produtos e serviços.

7.6.2. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

7.6.3. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Contratante.

7.6.4. A autorização, pelo Contratante, dos serviços executados pela contratada não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

7.6.5. A ausência de comunicação por parte do Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

7.6.6. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6.7. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do Contratante e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao Contratante.

7.6.8. Ao Contratante é facultado o acompanhamento da execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado, juntamente com representante credenciado pela

contratada.

7.6.9. O Contratante avaliará os serviços prestados pela Contratada, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de doze meses.

7.6.9.1. A avaliação será realizada por meio de formulário a ser preenchido e assinado pelos gestores e fiscais dos contratos, bem como ratificado pelo dirigente da unidade administrativa que tenha a atribuição de gerir as atividades de comunicação digital.

7.6.9.2. É recomendável que, além dos gestores e fiscais do contrato, os servidores que mantenham relacionamento com a Contratada avaliada sejam ouvidos formalmente antes do preenchimento do formulário de avaliação.

7.6.9.3. Poderão ser instituídas outras avaliações em períodos menores, de forma a garantir constância e mais eficiência à avaliação de desempenho da Contratada.

7.6.9.4. A avaliação será considerada pelo Contratante para: apurar a necessidade de solicitar das contratadas correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações; e Informar, no sistema de registro cadastral unificado, o resultado da avaliação sobre a atuação da Contratada no cumprimento de obrigações assumidas e sobre seu desempenho na execução contratual, na forma do §3º, do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.9.5. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## 7.7. **Do Preposto:**

7.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, sempre que solicitado.

7.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 7.8. **Da Fiscalização:**

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7.9. **Do Gestor do Contrato:**

7.9.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 23);

7.9.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

7.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.9.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

7.9.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.9.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.9.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.9.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.9.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### 7.10. **Da Fiscalização Técnica:**

7.10.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 24);

7.10.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.10.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.10.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.10.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.10.1.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto

no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023;

7.10.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023; e

7.10.1.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### 7.11. **6.11. Da Fiscalização Administrativa:**

7.11.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 25);

7.11.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.11.1.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.11.1.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Economia do Distrito Federal;

7.11.1.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11.1.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

7.11.1.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023; e

7.11.1.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.12. O(s) Executor(es) titular(es) e o(s) substituto(s) ou comissão específica desempenharão as atribuições previstas nas “Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal”, Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

## 8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo constante do Apêndice VII deste Termo.

8.2. Do Recebimento do objeto

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item 1 do **Apêndice I deste Termo - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais**, pelo fiscal setorial técnico, mediante Termo/Carimbo de Recebimento Provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Apêndice I deste Termo, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que

se referem a parcela a ser paga.

8.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos às contratadas, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser avaliado o caso concreto pelo gestor/fiscal, para o fim de fixar prazo para as correções/refazimentos/substituições que deverão ser efetuados às custas das Contratadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, conforme cada tipo de serviço e nos prazos constantes do item 1 do **Apêndice I deste Termo - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando às Contratadas, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Para pagamento pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pelo Contratante, as contratadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Produtos e Serviços Essenciais:

8.3.1.1. Nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ do Contratante, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da respectiva Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta). Nos casos em que obrigatória, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário das contratadas, ou outro critério legalmente aceitável.

8.3.1.2. documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.

8.4. O gestor ou fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pelas contratadas todas as condições pactuadas.

8.4.1. As notas fiscais emitidas pelas contratadas devem ter em seu verso a seguinte declaração:

“Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento foram entregues/realizados conforme autorizado pelo Contratante, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade de contratação e de comprovação de execução.”

8.4.2. As contratadas assumirão, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto do contrato.

8.5. Os pagamentos dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 7.2.3 deste termo e os demais documentos previstos em legislação específica serão efetivados por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.

8.6. Os pagamentos às contratadas serão realizados pelos valores decorrentes da prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais.

8.7. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais dispostos no item 7.2.3, serão praticados os preços contidos no item 2 do **Apêndice I - Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais deste Termo de Referência**, sobre os quais incidirão de forma linear o(s) desconto(s) constante(s) da(s) proposta(s) de preços negociada(s) na licitação.

8.7.1. Nos casos de contratação de veículos de divulgação on-line e de mecanismos de busca na internet, as Contratadas receberão o valor final negociado, devidamente comprovado, para pagamento dos mesmos, acrescido do preço estabelecido na proposta de preços das Contratadas para os serviços Distribuição de Conteúdo, considerada a complexidade da ação.

8.7.2. Para recebimento dos valores referidos no parágrafo anterior, as contratadas deverão ainda apresentar, sem ônus à Contratante, a comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio de relatórios de checagem fornecidos por empresas de tecnologia ou relatório de veiculação, emitido sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com históricos de desempenho e avaliação de resultados.

8.7.3. Nos casos da execução de item NÃO previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais constante do **Apêndice I deste Termo**, as contratadas deverão apresentar ao Contratante justificativa(s) acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, com a descrição das seguintes informações: a) Título; b) Descritivo; c) Entregas; d) Aspectos a serem considerados na avaliação da qualidade;

8.7.3.1. A estimativa de custos do item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 3 (três) orçamentos do mercado, além do orçamento das contratadas.

8.7.3.2. Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, fax e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.

8.7.3.3. Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos pelos endereços institucionais das empresas.

8.7.3.4. Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, as contratadas deverão justificar o fato, por escrito, para apreciação do contratante.

8.7.3.5. A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pelo Contratante que, para a aprovação dos custos, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços das contratadas, em relação aos do mercado.

8.7.3.6. Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pelas contratadas, o Contratante buscará as referências dos preços praticados pela Administração Pública em relação aos produtos e serviços essenciais.

8.7.3.7. Para aprovação da execução dos serviços não previstos no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, somente será aprovada desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato; que seja observado o valor anual estimado da contratação; e que seja respeitado o limite previstos no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8. 1.8. Os pagamentos deverão ser efetuados pelas Contratadas em até 30 (trinta) dias corridos após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela Contratante.

8.8.1. A Contratada entregará à Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados no mês anterior.

8.8.2. O relatório consolidado dos pagamentos deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número da Ordem de Serviço;
- b) data do crédito da ordem bancária da Contratante;
- c) data do pagamento;
- d) nome do favorecido;
- e) número do documento fiscal;
- f) valor do pagamento.

8.8.3. O não cumprimento do disposto no subitem 7.8.2 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas das Contratadas, até que seja resolvida a pendência.

8.8.3.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da Contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da Contratada.

8.8.3.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no item anterior, o Contratante, poderá optar pela rescisão do contrato.

8.8.3.3. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelas Contratadas, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8.4. Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais NÃO previstos no catálogo

constante do no **Apêndice I do Anexo I - Termo de Referência** do edital da Concorrência e previstos no subitem 7.7.3 acima, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual, respeitado o limite previsto no art. 125 da lei Federal n.º 14.133/2021.

8.9. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se as contratadas efetuarem cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.10. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pelas contratadas, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).

8.12. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos as contratadas, e o pagamento ficará pendente até que as contratadas providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Contratante.

8.13. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, mediante pedido da contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore die” do IPCA.

8.14. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade das contratadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei Federal n.º 8.036/90);

8.14.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014);

8.14.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

8.14.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.14.5. Constatada a irregularidade, as contratadas serão notificadas, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.14.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a juízo do Contratante.

8.15. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Contratante, por meio de carta, ficando sob responsabilidade das contratadas os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.16. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam as contratadas de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.17. Do Reajuste:

8.17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ .

8.17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais da Planilha de Estimativa Anual de Execução de Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais - Termo de Referência do edital poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo as contratadas para tanto, apresentarem Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica. (art. 2º do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016).

8.17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.17.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.17.7. As Contratadas deverão apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato, o pedido de reajuste do valor a ser praticado nos 12 (doze) meses subsequentes.

8.17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. Com base no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade a ser utilizada na presente contratação será a CONCORRÊNCIA na sua forma presencial por tratar-se de contratação de serviços especiais.

9.1.1.1. A escolha pela realização do certame de forma presencial, em vez de eletrônica, para a contratação de empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, justifica-se pelas particularidades do objeto a ser licitado, a natureza do serviço e a necessidade de uma análise mais detalhada e precisa das propostas técnicas, bem como a obrigatoriedade de assegurar o sigilo das propostas técnicas apresentadas pela concorrentes até o julgamento final da Subcomissão Técnica. Assim, com fulcro no § 2º do art. 17, da lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo ora citado, uma vez que, atualmente tanto o Governo Federal quanto o Governo do Distrito Federal não possui sistema eletrônico que assegure em sua plenitude o sigilo das propostas técnicas conforme é exigido no art. 12 da Lei Federal n.º 12.232/2010:

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4 do art. 11 desta Lei, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

9.1.1.2. As sessões públicas realizadas no âmbito da Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Quanto ao critério de julgamento do certame, o art. 35 da Lei nº 14.133/2021 determina que os critérios "MELHOR TÉCNICA" ou "conteúdo artístico" considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas pelos licitantes. O referido critério permite, de acordo com a Legislação aqui citada a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

9.1.3. Dentre as opções previstas, entende-se pertinente adotar o critério "melhor técnica", considerando que este corresponde aos anseios da DETRAN/DF, ao possibilitar a contratação de empresa(s) com a melhor qualificação técnica, dentre as licitantes concorrentes, visando a excelência na execução contratual. Também deverão ser observados as demais justificativas constantes do item 4.2.3 deste Termo de Referência.

9.2. Do regime de execução.

9.2.1. O regime de execução do contrato será a execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, ou seja, quando se contrata a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme inciso I do art. 46, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Da habilitação da empresa mais bem classificada na fase de julgamento final das propostas técnicas e de preços:

9.3.1. A empresa mais bem classificadas na fase de julgamento final das propostas técnicas e de preços deverá apresentar documentos e declarações que comprovem sua habilitação jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista, sua qualificação técnica e sua qualificação econômico-financeira, nos termos previstos nos dispositivos legais e normativos atinentes à matéria.

9.3.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Contratação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação.

9.3.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

9.3.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

9.3.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

9.3.4.1. Habilitação Jurídica.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- b) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto da concorrência;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas

Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro comercial, em caso de empresa individual;

f) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

#### 9.3.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014), com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Para as empresas com sede e/ou domicílio FORA do Distrito Federal - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (inteligência do art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal); A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 9.3.4.3. Qualificação Técnica.

a) Declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto da concorrência.

a.1) A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone, e-mail e demais informações de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

a.2) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo mínimo exigido nos atestados de capacidade técnica será limitado a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado, devidamente justificadas neste Termo de Referência.

a.3) Fica vedada a exigência de que os serviços descritos nos atestados tenham sido executados em períodos, locais ou condições específicas, salvo quando estritamente

indispensáveis à adequada execução do objeto, com justificativa expressa constante deste instrumento.

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no momento da assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

b.1) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante no momento da contratação, por meio da descrição da experiência do profissional indicado;

b.2) Entende-se, como pertencente ao quadro permanente da licitante, no momento da assinatura do contrato, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o contratado;

b.3) O profissional indicado pela contratada, no momento da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

b.3.1) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

#### 9.3.4.4. Qualificação Econômico-financeira

a) a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) a.1) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

c) a.2) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

d) b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

#### 9.3.4.5. Outras declarações.

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e a Lei Distrital n.º 5.061/2013;

b) Declaração para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019

c) Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo).

d) Declaração de previsão da integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas, para os fins do que dispõe o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

e) Declarações referente a:

1) Que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2) que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências da Concorrência Presencial;

3) Que não possui na cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas; e

5). (se for o caso) declarar que a empresa está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.3.6. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

9.3.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.3.8. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

9.3.9. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, deverá apresentar somente os documentos abaixo:

a) Documentos de Habilitação Jurídica;

b) Documentos de Qualificação Técnica;

c) Comprovação de que possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja R\$ 2.042.473,47, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

d) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal do Governo do Distrito Federal, prevista na letra “e” do subitem 8.3.4.2 (para empresas com sede ou domicílio FORA do Distrito Federal). A comprovação desta exigência para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal serão verificadas por meio de declaração impressa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF;

e) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

f) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

g) Declarações firmadas conforme os modelos constantes do edital.

9.3.10. As demais exigências e condições de apresentação da documentação de

habilitação serão definidas no futuro edital de licitação.

## 10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

10.1. Em observância ao art. 93, §6º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a escolha dos fornecedores consultados na pesquisa de preços foi orientada por critérios de representatividade, afinidade técnica com o objeto da contratação e disponibilidade de informações públicas que permitissem a aferição de valores compatíveis com o mercado. Para subsidiar tecnicamente a estimativa de preços, foram consultadas propostas de empresas privadas ativas no setor de comunicação e marketing com atuação relevante e portfólio compatível com os serviços pretendidos.

10.2. A empresa **Grupo TV1** é reconhecida nacionalmente como agência de comunicação e marketing com atuação diversificada em comunicação integrada, incluindo ambiente digital, comunicação de marca e estratégias de engajamento com públicos diversos, conforme descrito em seu site institucional e divulgação de cases públicos. A presença consolidada no mercado, associada à amplitude de serviços comunicacionais ofertados, a torna um referencial técnico adequado para composição de valores.

10.3. A escolha da **Talk Creative** como fornecedor consultado justifica-se por sua presença consolidada no mercado regional de comunicação institucional e digital, com atuação voltada para soluções em publicidade, branding e marketing digital. Sua localização no Distrito Federal e o vínculo direto com atividades previstas no escopo da contratação conferem à empresa legitimidade técnica para subsidiar a composição dos preços estimados. A proposta apresentada contribuiu com valores representativos e aderentes à realidade de mercado, colaborando para a formação de uma base sólida de preços de referência, em conformidade com as exigências legais e com os critérios técnicos estabelecidos no art. 93, §6º, IV, do Decreto nº 44.330/2023.

10.4. A **Nosotros Live Marketing**, representada pela razão social Latin Promo Ltda, é empresa privada com sede em Brasília, atuante no setor de publicidade e marketing, incluindo atividades de live marketing e eventos promocionais, conforme registro público corporativo. Sua inclusão na pesquisa de preços é motivada pela compatibilidade de seus serviços com atividades de comunicação digital e eventos que podem subsidiar a precificação de entregas correlatas à contratação em análise.

10.5. A escolha da **Moringa Digital** como fornecedor consultado decorre da sua presença estabelecida no mercado de comunicação e publicidade, com atuação continuada desde sua constituição em 15 de agosto de 2002 e registro ativo junto aos órgãos competentes, o que demonstra capacidade institucional e regularidade para realizar atividades correlatas ao escopo da presente contratação. A empresa possui histórico de prestação de serviços relacionados à comunicação, marketing e estratégias digitais, conforme indicado em seu perfil institucional e em bases públicas de consulta empresarial, fatores que a tornam apropriada para subsidiar a composição de preços de referência. Ao participar da pesquisa de preços, a Moringa Digital contribuiu para ampliar a base de comparação com propostas válidas e compatíveis com os parâmetros de mercado, em conformidade com os critérios legais de representatividade e fidedignidade exigidos pelo art. 93, §6º, inciso IV, do Decreto nº 44.330/2023.

10.6. Essas escolhas refletem a intenção da Administração de compor uma base de comparação de preços que contemple fornecedores com atuação comprovada e relevância técnica no setor, garantindo que a estimativa de custos esteja alinhada à realidade de mercado, de forma transparente e fundamentada em informações verificáveis.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. **O valor decorrente da contratação está estimado em R\$ 6.854.654,81 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.**

11.2. Os preços apresentados foram consolidados no Mapa Comparativo de Preços 192521928 da qual se extraiu a média e mediana de mercado correspondente a cada produto elencados na **Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais deste**

## **Termo de Referência.**

11.3. A presente pesquisa de preços teve como objetivo estimar, com precisão e responsabilidade, o valor de referência para a contratação da empresa, conforme previsto neste Termo de Referência. As cotações obtidas junto ao setor público e privado trouxeram propostas integradas, com detalhamento técnico compatível com o escopo exigido. A consolidação dessas informações permitiu avaliar o comportamento real do mercado para uma solução que atenda, de forma plena, as necessidades técnicas, operacionais e logísticas do DETRAN/DF.

11.4. Assim, na formação do valor estimado, adotou-se a metodologia de ‘cesta de preços’, com base em referências extraídas, preferencialmente, pelas contratações realizadas por entes da Administração Pública.

11.5. Dessa forma, a planilha de estimativa preserva a aderência às melhores práticas e à jurisprudência do TCU, assegurando que o valor de referência reflita o mercado público efetivamente observado. Diante desse cenário, e visando assegurar a adequada composição do valor estimado, optou-se pela aplicação da mediana sobre o conjunto de dados válidos obtidos junto a fontes públicas e privadas, com exclusão de valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme os princípios do planejamento, da razoabilidade e da estimativa fidedigna de preços previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

11.6. Se o DETRAN/DF optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

11.7. Em caso de prorrogação do contrato, o DETRAN/DF poderá renegociar os preços praticados com as empresas contratadas, em decorrência do certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

11.8. O DETRAN/DF poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com as empresas contratadas, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

11.9. Ressalta-se, ainda, que o DETRAN/DF se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

11.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos aos contratados dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11.11. Ao examinar as concorrências similares ao objeto deste Termo apurou-se os percentuais mínimos abaixo praticados nos seus respectivos Editais, que incidirão sobre os valores elencados na respectivas Planilhas de Estimativa de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais:

1. Mínimo de 3% (três por cento) - Concorrência n.º 03/2022-Prefeitura de Fortaleza;
2. Mínimo de 10% (dez por cento) - Concorrência n.º 01/2022-Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES;
3. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 01/2022-Ministério da Saúde;
4. Mínimo de 5% (zero por cento) - Concorrência n.º 01/2022-Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo-EMBRATUR;
5. Mínimo de 0% (zero por cento) - Concorrência n.º 02/2023-Prefeitura do Município de São Paulo;
6. Mínimo de 5% (zero por cento) - Concorrência n.º 17/2023-Secretaria de Estado de Comunicação Social do Governo do Amazonas;
7. Mínimo de 10% (dez por cento) - Concorrência n.º 10/2023-Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (INFRA S.A.);
8. Mínimo de 10% (dez por cento) - Concorrência n.º 01/2023-Secretaria de Estado de Comunicação do Governo de Goiás;
9. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 01/2023-Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo-COREN/SP;
10. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Procedimento Licitatório n.º 2024/003-Banco da

- Amazônia S/A; Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 90002/2024-Ministério da Cultura;
11. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 90002/2024-Ministério das Comunicações;
  12. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 01/2024-Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
  13. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 90001/2025-Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES
  14. Mínimo de 5% (cinco por cento) - Concorrência n.º 01/2025-Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial-ABDI;
  15. Mínimo de 30% (trinta por cento) - Concorrência n.º 01/2025-Câmara Municipal de São Paulo.

11.12. A partir desses dados, e considerando a média simples dos percentuais pesquisados entendemos que, nesse caso concreto, o percentual de desconto mínimo adequado a ser adotado será de 7% (sete por cento) a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na **Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do Item 2 do Apêndice I - Produtos e Serviços Essenciais deste Termo de Referência.**

11.13. No interesse do Contratante, as contratadas ficam obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.4. A presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos para as ações de comunicação institucional e digital do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal.

12.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### EXERCÍCIO 2026

I- Gestão/Unidade: 22201/220201;

II- Fonte de Recursos: 237/437

III- Programa de Trabalho: 06.131.6217.6057.0006

IV- Elemento de Despesa: 339039

12.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013 a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação fica(m) obrigada(s) a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados.

13.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

13.2.1. Incentive a violência;

13.2.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

13.2.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

13.2.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

13.2.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

13.2.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

13.2.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.

## 15. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Apêndice I do Termo de Referência: Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais e a Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais.

15.2. Apêndice II do Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas.

15.3. Apêndice IIA do Termo de Referência: Briefing.

15.4. Apêndice III Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços.

15.5. Apêndice IIIA do Termo de Referência: Modelo de Proposta de Preços.

15.6. Apêndice IV Termo de Referência: Modelos de Ordem de Serviço (OS).

15.7. Apêndice V Termo de Referência: Modelo de Termo de Confidencialidade.

15.8. Apêndice VI do Termo de Referência: Instrumento De Medição de Resultados - IMR.

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

### **APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E A PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

### **1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

1.1 DESIGN	
	Criação e produção de ícone

1.1.1

**Descritivo:**  
Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório.

**Entregável:**  
- Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo vetorizado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
- Cumprimento do prazo de entrega  
- Aderência ao tema e à unidade visual do projeto  
- Conformidade técnica em relação ao briefing.

**Método de classificação da complexidade:**  
não se aplica.

**Prazo de entrega:**  
até 1 dia útil.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo vetorizado.	48	1

1.1.2

**Adaptação ou replicação de tela**

**Descritivo:**  
Adaptação ou replicação de telas de soluções digitais existentes.

**Entregável:**  
- Arquivo de imagem digital final;  
- Arquivo de imagem digital aberto.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
- Cumprimento do prazo de entrega,  
- Aderência à identidade visual do órgão/tema.

**Método de classificação da complexidade:**  
Especificidades das telas.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação: Prazo de entrega: até 1 dia útil.	12	2
	<b>Média:</b> tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação: Prazo de entrega até 2 dias úteis.	2	3
	<b>Alta:</b> páginas principais (páginas iniciais ou de áreas específicas): Prazo de entrega: até 3 dias úteis.	2	4

**Guia de Estilo**

1.1.3

**Descritivo:**

Detalhamento da linha visual e concepção de manual para montagem e facilitação do desenvolvimento e implementação. Esse guia visa garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetados nas etapas seguintes de desenvolvimento, e reunirá todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário. Ademais explicitará a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente como comportamento no browser, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guideline documenta o estilo da comunicação e regras do discurso on-line.

**Entregável:**

- Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais, contendo guia.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

- Cumprimento do prazo de entrega
- Diagramação aderente ao padrão de manuais
- Clareza da informação
- Uso de exemplos.

**Método de classificação da complexidade:**

não se aplica.

**Complexidade:**

não se aplica.

**Prazo de entrega:**

até 20 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais, contendo guia.	3	5

**1.2 APRESENTAÇÃO**

1.2.1

**Roteirização de apresentação****Descritivo:**

Elaboração de conteúdo para apresentação, com conteúdo factual e analítico, a partir de informações obtidas de fontes diversas indicadas pelo Órgão/Temas.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo Órgão/Temas, atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo Órgão/Temas; não conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (utilizar fontes confiáveis), aprovação do cliente e entregar dentro do prazo estipulado.

**Método de classificação da complexidade:**

não se aplica.

**Prazo de entrega:**

até 2 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo texto com conteúdo desenvolvido	12	6

**Diagramação de apresentação****Descritivo:**

Diagramação e animação de apresentação, em Língua Portuguesa para projeção ou exibição eletrônica, incluindo recursos de ilustrações, imagens, vídeos e infográficos, conforme conteúdo, roteiro e programação visual estabelecidos previamente. O foco do trabalho está na hierarquia das informações, garantindo equilíbrio entre os recursos visuais, de forma a dinamizar e otimizar a exposição do conteúdo.

**Entregável:**

- Apresentação em arquivo digital conforme estabelecido no briefing.

**Método de classificação da complexidade:**

- Quantidade lâminas e animação

1.2.2	Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Complexidade	<b>Baixa:</b> Com animação. Até 10 slides. Prazo de entrega: Até 4 dias. Sem animação. Até 10 slides. Prazo de entrega: Até 2 dias.	14	7
		<b>Média:</b> Com animação. De 11 a 20 slides. Prazo de entrega: Até 8 dias. Sem animação. De 11 a 20 slides. Prazo de entrega: Até 4 dias.	6	8
<b>Alta:</b> Com animação. Mais de 20 slides. Prazo de entrega: Até 15 dias. Sem animação. Mais de 20 slides. Prazo de entrega: Até 10 dias.		2	9	

### 1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### Mapeamento de Presença Digital

**Descritivo:**

Execução das seguintes atividades:

- Reunião com a equipe do órgão/tema para identificar os principais assuntos tratados pela pasta, públicos e necessidades de comunicação;
- Análise editorial das propriedades digitais;
- Análise da arquitetura de informação;
- Análise da presença em ferramentas de busca;
- Análise da atuação da ativação nas redes sociais;
- Produção de relatório com recomendação de formas de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais).

**Entregável:**

- Arquivo de apresentação gráfica contendo os principais pontos do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema;
- Arquivo texto com detalhamento do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas ao órgão/tema.

1.3.1

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

- Cumprimento do prazo de entrega;
- Abrangência do mapeamento;
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal;
- Originalidade do conteúdo produzido.

**Método de classificação da complexidade:**

Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

**Prazo de entrega:**

Até 20 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: até 3 canais.	6	10
	Média: de 4 a 6 canais.	4	11
	Alta: acima de 6 canais.	2	12

#### Diagnóstico e matriz estratégica

**Descritivo:**

Execução das seguintes atividades:

- Entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos participantes do processo (cinco a dez entrevistas, em média);
- Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças;
- Benchmarking;
- Definição do objetivo da presença digital do órgão/tema;
- Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais;
- Desenvolvimento da matriz estratégica com a consolidação do objetivo da presença digital do órgão/tema;
- Proposição do mapa do site com indicação das áreas específicas do órgão/tema;
- Proposta visual para página inicial do site contemplando o primeiro nível; i) Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica (deverá ser reavaliada após a entrega do site de acordo com os objetivos sazonais do órgão/tema);
- Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

1.3.2

**Entregável:**

- Arquivo texto detalhado com as informações levantadas no diagnóstico e arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação;
- Arquivo texto detalhado contendo a estratégia concebida na matriz estratégica;
- Arquivo texto contendo proposição do mapa do site com indicação das áreas específicas do órgão/tema;
- Arquivo de imagem digital contendo a proposta visual para página inicial do site contemplando a página inicial e o primeiro nível.

**Prazo de entrega:**

até 20 dias úteis

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

- Cumprimento do prazo de entrega,
- Aderência às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF e ao mapeamento
- Originalidade do conteúdo produzido
- Aplicabilidade.

**Método de classificação da complexidade:**

- Quantidade de canais a serem diagnosticados conforme mapeamento.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> até 5 canais.	3	13
	<b>Média:</b> de 5 a 10 canais.	2	14
	<b>Alta:</b> acima de 10 canais	1	15

**Planejamento de Conteúdo**

**Descritivo:**

Execução das seguintes atividades: Estabelecer, a partir de briefing de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

1.3.3

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.
- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagging).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos;
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagging, seguindo os padrões de indexação de conteúdo do Governo Federal (ex: Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico □ VCGE).
- Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdos.

**Entregável:**

- Arquivo texto contendo as informações detalhadas do Planejamento de Conteúdo e proposições que orientarão a produção de conteúdo do site/portal do órgão/tema;
- Arquivo de apresentação gráfica contendo as diretrizes e proposições resumidas.

**Prazo de entrega:**

até 20 dias úteis.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

- cumprimento do prazo de entrega,
- abrangência do planejamento
- aderência às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF
- aplicabilidade.

**Método de classificação da complexidade:**

Não se aplica

Produto/Serviço	Qtd.	Item
Planejamento nas versões impressa e digital.	6	16

**Diagnóstico e Saúde Digital de Marca ou Tema**

**Descritivo:**

Elaboração de diagnóstico ou estudo inicial da saúde da marca, isto é, análise da percepção da marca ou órgão no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sites especializados, destacando quem são os influenciadores (detratores, evangelistas, etc.), temas mais comentados, oportunidades e saúde da marca.

**Entregável:**

Diagnóstico da marca completo. O estudo inclui os seguintes tópicos:

- 1.3.4**
- Volume total de menções da marca nas redes sociais;
  - Regionalização e origens de menções;
  - Principais temas comentados;
  - Análise dos principais influenciadores (detratores, evangelistas, etc.) em fichas individualizadas;
  - Análise de oportunidades de mercado detectadas;
  - Análise de rankings de assuntos mais e menos falados;
  - Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo);
  - Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida. O estudo deve permitir um detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

- Definição período suficiente para encontrar padrões e tendências;
- Definição das fontes e da quantidade de blogs, redes, grupos ou portais especializados a serem analisados;
- Definição do período suficiente para encontrar padrões e tendências;
- Obtenção de boa avaliação qualitativa, incluindo análise política, sociológica, comportamento de consumo, no relatório a ser elaborado.

**Método de classificação da complexidade:**

- Número de influenciadores que serão analisados
- detalhadamente e quantidade de canais a serem analisados.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> mapa de influenciadores completo, com fichas individuais e recomendações de ativação. Volume: 25 influenciadores. Até 5 canais digitais. <b>Prazo de entrega:</b> até 15 dias úteis.	2	17
	<b>Alta:</b> mapa de influenciadores completo, com fichas individuais e recomendações de ativação. Volume: 100 influenciadores. Acima de 10 canais digitais. <b>Prazo de entrega:</b> até 20 dias úteis.	1	18

**Gestão de Rede de Influenciadores Digitais**

1.3.5

**Descritivo:**  
 Realização de acompanhamento evolutivo de mapa de influenciadores anteriormente produzido. A elaboração do relatório de acompanhamento contempla as seguintes atividades:

- Atualização evolutiva de determinado mapa social.
- Acompanhamento de postagens/conteúdos nos ambientes digitais e análise da evolução do relacionamento com influenciadores digitais.
- Análise de sentimentos das postagens dos perfis identificados.
- Indicação/sugestão de ações de comunicação ou relacionamento ou corretivas por clusters definidos no mapa.

**Entregas:**

- Relatório contendo o mapa atualizado de influenciadores (com o detalhamento, quando couber, de públicos, canais, universo de impacto, e ranqueamento de audiência).
- Fichas individuais atualizadas com o perfil detalhado e o posicionamento em relação ao DETRAN-DF e suas temáticas, análise das informações coletadas e recomendações que resultem na ativação e engajamento de influenciadores.

**Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência e qualidade das informações coletadas.
- Consistência das análises.
- Aplicabilidade das recomendações.

**Características consideradas na classificação da complexidade:**

- Número de influenciadores.
- Quantidade de canais.
- Prazo de entrega.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> Até 5 influenciadores. Até 2 canais digitais. <b>Prazo de entrega:</b> Até 10 dias.	3	19
	<b>Média:</b> De 6 a 20 influenciadores. Até 10 canais digitais. <b>Prazo de entrega:</b> Até 15 dias.	1	20
	<b>Alta:</b> De 21 a 50 influenciadores. Acima de 10 canais digitais. <b>Prazo de entrega:</b> Até 20 dias.	1	21

**Planejamento Estratégico de Comunicação Digital**

**Descritivo:**

Realização dos seguintes tipos de atividades para planejamento de comunicação e/ou atuação estratégica em determinado projeto:

1.3.6

- Identificação do objetivo estratégico da ação.
- Reunião com a equipe do DETRAN-DF para discussão do briefing, esclarecimento dos pontos de atenção e definição sobre os resultados a serem obtidos.
- Levantamento de insumos disponíveis e necessários junto ao DETRAN-DF.
- Análise do contexto: estudo sobre as presenças digitais relacionadas ao projeto, com crítica analítica sobre os aspectos estratégicos das propriedades digitais.
- Análise do público interno e externos.
- Estudo exploratório sobre as necessidade e expectativas de cada público em relação ao projeto.
- Levantamento e análise de boas práticas (benchmarking).
- Levantamento da Matriz Swot (ameaças, oportunidades, pontos fracos e pontos fortes).
- Proposição de plano de ação contemplando os canais a serem envolvidos e tipos de conteúdos a serem utilizados, com recomendações de linguagem e formatos.
- Definição de objetivos de comunicação e diretrizes estratégicas.
- Indicação dos canais de atuação e direcionamentos estratégicos em cada canal.
- Proposição de indicadores de avaliação de performance (KPI's).

**Entregas:**

- Arquivo texto e de apresentação, contendo a proposta de planejamento estratégico.

**Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência, consistência e aplicabilidade do planejamento proposto.
- Aderência do planejamento às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF

**Características consideradas na classificação da complexidade:**

Não se aplica.

**Prazo de entrega:**

Até 30 dias.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Planejamento nas versões impressa e digital.	4	22

**1.4 PLANEJAMENTO TÁTICO**

**Arquitetura de Propriedade Digital**

**Descritivo:**

Execução das seguintes atividades:

a) Atividades de elaboração/adequação do site/portal do órgão/tema em conformidade com a Identidade Digital do DETRAN-DF;

I. Proposição de arquitetura da informação do site/portal do órgão/tema;

II. Aderência ao site/portal Padrão da Identidade Digital de Governo:

i. Aproveitamento dos módulos criados;

ii. Aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos;

iii. Aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidas;

iv. Aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas.

b) Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos;

I. Produção de protótipos navegável no wireframe;

II. Atividades de elaboração:

i. Proposição de novos módulos;

ii. Proposição de novas funcionalidades;

iii. Proposição de novos elementos gráficos e estilos;

iv. Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.

**Entregável:**

- Estratégia de navegação ou organização das informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.

- Mapa de elementos;

- Listagem das telas;

- Wireframe (protótipo) em arquivo eletrônico navegável com orientação dos elementos contemplados nas telas.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

cumprimento do prazo de entrega, abrangência do planejamento, aderência às diretrizes de comunicação digital do Governo Federal, aplicabilidade.

**Método de classificação da complexidade:**

quantidade de níveis da arquitetura da informação.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> arquitetura da informação até o primeiro nível. <b>Prazo de entrega:</b> até 20 dias úteis.	3	24
	<b>Média:</b> arquitetura da informação até o terceiro nível. <b>Prazo de entrega:</b> até 25 dias úteis.	1	25
	<b>Alta:</b> arquitetura da informação até o quinto nível. <b>Prazo de entrega:</b> até 30 dias úteis.	1	26

**Criação/Adequação de leiaute de Propriedade Digital**

1.4.2

**Descritivo:**  
 Execução das seguintes atividades:  
 - Estudo de adequação de cores;  
 - Estudo de adequação do estilo da fonte, tamanho e cores se necessário;  
 - Desenvolvimento dos leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas até segundo nível, conforme definição. Definidas em concordância com o direcionamento estratégico aprovado);  
 - Análise da aderência das necessidades aos módulos existentes.

**Entregável:**  
 - Arquivos de imagem digital aberto contemplando a página inicial e telas internas até segundo nível.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
 - cumprimento do prazo de entrega  
 - aderência às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF  
 - aplicabilidade.

**Método de classificação da complexidade:**  
 Não se aplica

**Prazo de entrega:**  
 - até 20 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivos de imagem digital aberto	3	27

1.4.3

**Projeto Editorial para ambientes digitais**

**Descritivo:**  
 Execução das seguintes atividades:  
 - Indicação de produção de novos conteúdos com definição de pautas e formatos digitais;  
 - Consolidação da planilha de migração de conteúdo (de/para);  
 - Mapeamento de conteúdos relevantes de outros portais relacionados;  
 - Indicação de script de migração;  
 - Indicação de backup de conteúdo.

**Entregável:**  
 - Arquivo texto detalhado e/ou arquivo de planilha eletrônica contendo a consolidação do Projeto Editorial digital.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
 - cumprimento do prazo de entrega  
 - aderência às diretrizes de comunicação digital do DETRAN-DF  
 - aplicabilidade.

**Método de classificação da complexidade:**  
 Não se aplica

**Prazo de entrega:**  
 até 20 dias úteis.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo texto detalhado e/ou arquivo de planilha eletrônica	4	28

**Migração de Conteúdo**

**1.4.4** **Descritivo:**  
 Elaboração de estratégia para a migração de conteúdo de uma propriedade digital para outra, compreendendo as seguintes atividades:  
 - Seleção, indicação e consolidação de conteúdos em planilha (de/para).  
 - Indicação dos conteúdos que podem ser migrados por meio de script e dos que devem ser migrados manualmente.  
 - Orientações para a execução de backup de conteúdo.

**Entregas:**  
 Arquivo de planilha eletrônica contendo a proposta de migração e arquivo texto com o detalhamento da estratégia de migração, descrevendo as atividades acima.

**Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**  
 - Cumprimento do prazo.  
 - Adequação e consistência das indicações e orientações.  
 - Aplicabilidade da proposta de migração.

**Características consideradas na classificação da complexidade:**  
 - Quantidade de itens a serem migrados.  
 - Prazo de entrega.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Planilha com até 40 itens. Prazo de entrega: Até 10 dias.	4	29
	Média: Planilha com até 60 itens. Prazo de entrega: Até 20 dias.	2	30

### 1.5 MÉTRICAS E AVALIAÇÕES

**1.5.1** **Relatório "Relatar Erros"**

**Descritivo:**  
 Execução das seguintes atividades:  
 - Monitoramento diário das mensagens recebidas pela área "Relatar Erros";  
 - Encaminhamento aos gestores do site/portal sobre as questões que demandam ação imediata das áreas internas do órgão/tema;  
 - Encaminhamento semanal de relatório para o órgão/tema com os itens recebidos e o status.

**Entregável:**  
 Arquivo texto contendo o acompanhamento diário de mensagens recebidas pelo "Relatar Erros" do site/portal do órgão/tema.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
 cumprimento do prazo de entrega, avaliação das ocorrências.

**Método de classificação da complexidade:**  
 Não se aplica.

**Prazo de entrega:**  
 Semanal.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Arquivo Texto nas versões impressa e digital.	12	31

**Relatório de Desempenho de Propriedade Digital**

**Descritivo:**

Elaboração de relatório de performance, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados de performance da propriedade digital do DETRAN-DF (acessos, visitas, localidades, tipos de conexões).
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências do mês e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas na propriedade digital durante a semana.
- Análise de picos e vales.
- Elaboração de relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Recomendações de melhorias.

**Entregas:**

Relatório, em arquivo de apresentação e arquivo texto, contendo as ocorrências, dados de performance, análises realizadas e recomendações de melhorias. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

**Características consideradas na classificação da complexidade:**

Não se aplica.

**Prazo de entrega:**

Mensal

1.5.2

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	32

**Relatório Gerencial Consolidado de Redes Sociais****Descritivo:**

Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- Indicação da performance do perfil nas redes sociais do órgão/entidade, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.
- Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- Análise do impacto de postagens.
- Análise dos picos.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Recomendações de melhorias.

**Entregas:**

Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

**Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

**Características consideradas na classificação da complexidade:**

Não se aplica.

**Prazo de entrega:**

De dois em 2 meses, com entrega até o 5º dia útil do mês subsequente.

1.5.3

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Relatório Gerencial Consolidado de Redes Sociais	4	33

## 1.6 ANÁLISE

### Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes

**Descritivo:**

Elaboração de análise do desempenho de ação de comunicação digital no ambiente receptivo e nos perfis proprietários de redes sociais, para subsidiar ações nas mídias sociais, mídia online, mobile, mecanismos de busca na internet e demais ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- Análise do desempenho de comunicação digital nos ambientes receptivos e perfis proprietários de redes sociais.
- Indicação dos dados de performance do site/portal do DETRAN-DF: acessos, visitas, localidades, tipos de conexões.
- Indicação dos dados de performance dos perfis de redes sociais do DETRAN-DF: seguidores, localidades, tipos de conexões.
- Cruzamento entre o planejamento das páginas principais, as ocorrências e os resultados.
- Análise do impacto de acessos a novos conteúdos e de novas funcionalidades inseridas no site/portal durante a semana.
- Análise dos picos e vales.
- Relação de ocorrências relevantes.
- Indicação, nos gráficos, das principais ocorrências.
- Identificação do grau de sentimentalização das publicações em redes sociais.
- Elaboração de recomendações.

**Entregável:**

Site/Portal:

- Relatório diário com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.

- Redes: Relatório semanal com as ocorrências, análises e recomendações, durante o período da ação, enviado por email.

- Consolidado de Site/Portal

**Redes:**

- Relatório consolidado contendo as ocorrências, análises, recomendações e avaliação do desempenho da ação de comunicação, em arquivo de apresentação, ao final da ação.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

- Cumprimento do prazo.
- Abrangência das informações coletadas.
- Qualidade da análise realizada.
- Consistência das recomendações.

**Método de classificação da complexidade:**

Período de duração da ação.

1.6.1

Produto/Serviço		Qtd.	Item
<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> Até 7 dias de duração <b>Prazo de entrega:</b> 7 dias	8	34
	<b>Média:</b> Até 15 dias de duração. <b>Prazo de entrega:</b> 15 dias	3	35
	<b>Alta:</b> Até 30 dias de duração. <b>Prazo de entrega:</b> 30 dias	1	36

### Análise de sentimentos em Redes Sociais

**Descritivo:**

Realização de análise de sentimentos de menções relacionadas ao DETRAN-DF, bem como a temas de interesse em redes sociais. A análise de sentimentos é realizada por meio de técnicas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) e aprendizado de máquina, visando identificar o tom emocional das interações dos usuários nas redes sociais. A análise compreende as seguintes atividades:

- Coleta de dados em tempo real em redes sociais pré-determinadas e definidas pelo órgão;
- Pré-processamento dos dados, incluindo a limpeza, normalização e tokenização dos textos;
- Identificação do tom emocional das interações: positivo, negativo e neutro
- Agrupamento dos resultados por temas de interesse e pelos órgão;
- Análise e recomendações baseadas nos resultados.

**Entregável:**

Relatórios diários, semanais e mensais;

- Relatório diário até às 9h (Corpo do e-mail e whatsapp) – Tipo briefing: deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior (o que mais teve relevância, independente do sentimento), tendências de temas para o dia e o que tem potencial de continuar na pauta (por exemplo, algum tema que esteja repercutindo nas redes sociais);
- Relatório diário entre 12h e 14h (Corpo do e-mail e whatsapp) – Tipo briefing: deve trazer os temas que mais estão repercutindo no dia – o cumprimento deste horário serve para que o órgão tenha tempo de agir no próprio dia;
- Alertas (Corpo do e-mail e whatsapp) – organizar uma régua de corte de crise (por volumes de menções) e pesar bem o que merece ou não alertar. Devem apontar também alertas para temas positivos, ou seja, assuntos que venham repercutindo em alta escala positivamente para o cliente;
- Relatório semanal em arquivo de apresentação (sexta-feira entre 12h e 14h) recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente para os itens monitorados. Deve ser algo direto e objetivo, algo como 3 slides que resumam bem e de forma clara o que foi a semana, inclusive com recomendações e visualizações dos dados coletados;
- Relatório de fim de semana e/ou feriados (Corpo do e-mail e whatsapp) entre 12h e 14h do sábado, domingo e feriados um consolidado com as principais informações do dia seguindo os mesmos parâmetros do relatório diário, sendo um para cada dia;
- Relatório mensal em arquivo de apresentação (quinto dia útil após encerramento do mês) – consolidado de todas as informações de maneira objetiva.
- Relatório sobre a análise em tempo real das redes sociais, contendo dados antes (48h), durante e depois (48h) de eventos e/ou situações ocorridas em âmbito nacional e/ou internacional referente ao Órgão.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

Qualidade da análise de sentimentos e das recomendações e Cobertura e qualidade dos dados coletados e analisados.

**Método de classificação da complexidade:**

quantidade de menções.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: gerenciamento de 1 a 15 mil menções mês. Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.	10	37
	Alta: gerenciamento de 15 mil a 30 mil menções mês. Prazo de entrega: conforme especificado nos entregáveis.	2	38

**Pesquisa de alta intensidade por meio das redes sociais**

1.6.3	<p><b>Descritivo:</b> Realização e análise de pesquisas de alta intensidade, via redes sociais, sobre temas de interesse relacionados ao DETRAN-DF. A análise compreende as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de questionários relacionados a temas de interesse do DETRAN-DF, a partir de briefing fornecido pelo órgão</li> <li>- Construção de amostra e intervalo de confiança;</li> <li>- Coleta de dados via redes sociais</li> <li>- Construção, limpeza e processamento do banco de dados</li> <li>- Análise dos resultados da pesquisa consolidada em relatório</li> </ul> <p><b>Entregável:</b> Relatórios diários, semanais e mensais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Questionários elaborados segundo a demanda da contratante</li> <li>- Bancos de dados após a realização de cada uma das pesquisas via redes sociais</li> <li>- Relatório analítico após cada uma das pesquisas realizadas</li> <li>- Relatório analítico semanal</li> <li>- Relatório analítico quinzenal</li> <li>- Relatório analítico mensal</li> </ul> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> Qualidade dos dados coletados e qualidade da análise realizada</p> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> quantidade de pesquisas mensais realizadas</p>													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Produto/Serviço</th> <th>Qtd.</th> <th>Item</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">Complexidade</td> <td> <b>Baixa:</b> de 1 a 4 pesquisas amostrais por mês  <b>Prazo de entrega:</b> conforme especificado nos entregáveis. </td> <td>4</td> <td>39</td> </tr> <tr> <td> <b>Média:</b> De 8 a 12 pesquisas amostrais por mês  <b>Prazo de entrega:</b> conforme especificado nos entregáveis. </td> <td>1</td> <td>40</td> </tr> </tbody> </table>			Produto/Serviço		Qtd.	Item	Complexidade	<b>Baixa:</b> de 1 a 4 pesquisas amostrais por mês <b>Prazo de entrega:</b> conforme especificado nos entregáveis.	4	39	<b>Média:</b> De 8 a 12 pesquisas amostrais por mês <b>Prazo de entrega:</b> conforme especificado nos entregáveis.	1	40
	Produto/Serviço		Qtd.	Item										
Complexidade	<b>Baixa:</b> de 1 a 4 pesquisas amostrais por mês <b>Prazo de entrega:</b> conforme especificado nos entregáveis.	4	39											
	<b>Média:</b> De 8 a 12 pesquisas amostrais por mês <b>Prazo de entrega:</b> conforme especificado nos entregáveis.	1	40											
<b>1.7 CONTEÚDO</b>														
1.7.1	<p><b>Publicação de Conteúdo</b></p> <p><b>Descritivo:</b> Publicação e tagueamento de conteúdo (foto + legenda, fotolegenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação).</p> <p><b>Entregável:</b> Conteúdo publicado e tagueado.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;</li> <li>- Entregar dentro do prazo estipulado;</li> <li>- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;</li> <li>- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo, tais como: acessibilidade;</li> <li>- Utilizar fontes confiáveis.</li> </ul> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> Não se aplica.</p> <p><b>Exemplo:</b> Não possui.</p> <p><b>Prazo de entrega:</b> até 1 dia útil.</p>													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Produto/Serviço</th> <th>Qtd.</th> <th>Item</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Conteúdo publicado e tagueado.</td> <td>440</td> <td>41</td> </tr> </tbody> </table>			Produto/Serviço		Qtd.	Item		Conteúdo publicado e tagueado.	440	41			
	Produto/Serviço		Qtd.	Item										
	Conteúdo publicado e tagueado.	440	41											
<b>Atualização de página principal do site/portal</b>														

**1.7.2** **Descritivo:**  
A atualização da página principal de um site/portal corresponde à troca completa de todos os destaques nos formatos de texto, áudio, fotos, vídeo, infográfico e banners.

**Entregável:**  
- Páginas principais atualizadas;  
- Arquivo de planilha eletrônica mensal, com relatório com nome e link do local de publicação da página principal e prints das peças.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
cumprimento ao planejamento e aderência à linha editorial.

**Método de classificação da complexidade:**  
quantidade de itens publicados.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> até 5 itens. <b>Prazo de entrega:</b> até 1 hora.	30	42
	<b>Média:</b> de 5 a 15 itens. <b>Prazo de entrega:</b> até 1 hora.	20	43
	<b>Alta:</b> acima de 15 itens <b>Prazo de entrega:</b> até 2 horas.	10	44

**1.7.3** **Pauta para redes e ambientes digitais**

**Descritivo:**  
Documento que determina as pautas e formatos para divulgação de determinado conteúdo do site/portal ou outro ambiente digital.

**Entregável:**  
Documento em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica com a consolidação da pauta.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
escolha do formato e aderência ao projeto editorial e ao tema.

**Método de classificação da complexidade:**  
Quantidade de itens previstos/pensados por seção/área do site/portal.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> de 3 a 6 itens previstos/pensados para uma seção/área. <b>Prazo de entrega:</b> até 4 dias úteis.	80	45
	<b>Média:</b> de 7 a 12 itens previstos/pensados para uma seção/área. <b>Prazo de entrega:</b> até 7 dias úteis.	20	46
	<b>Alta:</b> acima de 13 itens previstos/pensados para uma seção/área. <b>Prazo de entrega:</b> até 10 dias úteis.	10	47

**Elaboração de texto em língua portuguesa para redes e ambientes digitais**

**Descritivo:**  
Elaboração, produção, criação, revisão, formatação, tagueamento e publicação de textos.

**Entregável:**  
Texto publicado e tagueado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;  
- Entregar dentro do prazo estipulado;  
- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;  
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo, tais como: acessibilidade;  
- Utilizar fontes confiáveis.

**Método de classificação da complexidade:**  
Quantidade de fontes usadas na apuração do conteúdo.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
-----------------	--	------	------

1.7.4	<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> até 1 fonte (o texto pode ser escrito apenas com o material oriundo de 1 (uma) fonte de informação, sem necessidade de consultas externas). <b>Prazo de entrega:</b> até 2 dias úteis.	60	48
		<b>Média:</b> de 2 a 3 fontes (o texto, consolidado, deverá ser escrito a partir de 2 duas a 3 fontes de informação, bem como, será exigida pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos). <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis.	40	49
		<b>Alta:</b> 4 ou mais fontes (o texto escrito consolidará as informações obtidas a partir de quatro ou mais fontes de informação, com as seguintes exigências: comparação e checagem entre informações divergentes; consulta a um número de fontes superior a quatro; entrevistas com especialistas em determinado assunto, ou conhecimento especializado em determinado tema, acima do conhecimento curricular do profissional padrão. exemplos: macroeconomia, neutralização de carbono; consulta a materiais de referência escritos em outras línguas). <b>Prazo de entrega:</b> até 4 dias úteis.	20	50

<b>Edição de texto em língua portuguesa para redes e ambientes digitais</b>				
<b>Descritivo:</b> Edição e tagueamento de textos com consultas em fontes oficiais (governo, ministérios, secretarias, autarquias ou instituições financeiras), relatórios governamentais ou a especialistas.				
<b>Entregável:</b> Texto publicado e tagueado.				
<b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b>				
- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;				
- Entregar dentro do prazo estipulado;				
- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;				
- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo, tais como: acessibilidade;				
- Utilizar fontes confiáveis.				
<b>Prazo de entrega:</b> até 1 dia útil.				
		<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
1.7.5	<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> Até 2 laudas.	90	51
		<b>Média:</b> De 3 a 5 laudas.	40	52
		<b>Alta:</b> De 5 a 10 laudas	20	53

<b>Pesquisa Iconográfica</b>				
<b>Descritivo:</b> Pesquisar imagens em bancos de imagens gratuitos e pagos.				
<b>Entregável:</b> Arquivo digital contendo as imagens selecionadas.				
<b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> aderência ao projeto editorial, à pauta e ao texto de apoio, resolução adequada ao briefing.				
<b>Método de classificação da complexidade:</b> Não se aplica.				
<b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis.				
		<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>

	Arquivo digital contendo imagens	20	54
--	----------------------------------	----	----

**Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal**

**Descritivo:**

Elaboração e publicação de página agregadora de conteúdo de nova editoria ou novo tema, de acordo com briefing. A página deverá abrigar conteúdos em formatos variados e sua criação deve contemplar as seguintes etapas:

- Arquitetura e Design: definição de formatos e quantidade de conteúdos da página; elaboração da hierarquia de informação, de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação; estudo e escolha dos módulos para construção da página e apresentação do conteúdo selecionado; e desenho da página, para orientação da equipe de conteúdo e publicação.
- Verificação da viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis.
- Publicação da página.

**Entregas:**

Capa/página produzida e publicada, e imagem (print) das telas criadas.

**Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- Cumprimento do prazo.
- Qualidade e aplicabilidade do projeto proposto.
- Atendimento ao briefing.

**Características consideradas na classificação da complexidade:**

- Tipos de conteúdos considerados para aplicação na página.
- Quantidade de Itens

1.7.8

Produto/Serviço		Qtd.	Item
<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> Até 5 itens	4	55
	<b>Média:</b> De 6 até 10 itens	2	56
	<b>Alta:</b> Acima de 10 itens	2	57

**Gestão de Conteúdo**

**Descritivo:**  
Planejamento, execução técnica, monitoramento e avaliação de performance dos conteúdos de comunicação digital do DETRAN-DF e de suas temáticas, em mecanismos de busca na internet. A ação visa manter posicionamento privilegiado dos endereços eletrônicos do órgão/entidade nos resultados obtidos nos mecanismos de busca, de forma a potencializar o atingimento dos objetivos de comunicação junto a públicos de interesse. A ação contempla as seguintes etapas:

- Planejamento: Análise do contexto conceitual vinculado à temática da ação, identificação das categorias temáticas, segmentações e palavras-chave vinculadas à ação. Proposição de indicadores de performance para avaliação dos resultados, tais como: quantidade de impressões, cliques, tempo de permanência nas páginas receptivas, tempo de navegação nos conteúdos de propriedade digital.
- Acompanhamento: Atividade diária durante a vigência da ação para monitoramento da performance e readequação da estratégia proposta, se for o caso.
- Avaliação: Análise da performance final da ação e recomendações para ações futuras. Entregas:
- Etapa de Planejamento: Planilha de análise de cenário contendo estudo e definição de palavras-chave, categorias temáticas e segmentações; e Planilha de indicadores e estimativa de performance - impressões, cliques, tempo de permanência na página receptiva e tempo de navegação nos demais conteúdos da propriedade digital.
- Etapa de Acompanhamento: Relatório de controle diário de performance; e Recomendações de adequações na estratégia implementada, quando for o caso.
- Etapa de Avaliação do Resultado: Relatório sobre a ação de comunicação, com informações sobre os conteúdos mais acessados, tempo de permanência na página receptiva e tempo de navegação nos demais conteúdos da propriedade digital, análise da efetividade da ação e recomendações.
- Etapa de Avaliação: Relatório sobre a performance final, com informações relevantes sobre o resultado da ação e recomendações para ações futuras.

**Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- Cumprimento dos prazos.
- Resultado da ação, com base no briefing, na performance verificada em relação ao planejamento e indicadores previamente definidos.

**Características consideradas na classificação da complexidade:**  
Período da ação. Ações acima de 30 dias serão remuneradas de acordo com a proporcionalidade do período adicional.

1.7.9

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	Baixa: Ação de até 5 dias	10	58
	Média: Ação de 6 a 15 dias	4	59
	Alta: Ação de 16 a 30 dias	4	60

**Desenvolvimento de manuais orientadores**

**Descritivo:**  
Produzir e diagramar manuais para documentação e suporte à capacitação dos usuários ou público em geral.

**Entregável:**  
Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
cumprimento do prazo de entrega, diagramação aderente ao padrão de manuais, clareza da informação, uso de exemplos.

**Método de classificação da complexidade:**  
Não se aplica.

**Prazo de entrega:**  
até 20 dias úteis.

1.7.10

Produto/Serviço		Qtd.	Item
	Manual	3	61

## 1.8 PEÇAS DIGITAIS

<b>1.8.1</b>	<b>Infográfico para redes e ambientes digitais</b>			
	<b>Descritivo:</b> Criação e produção de infográfico.			
	<b>Entregável:</b> Arquivo de imagem digital aberto e final.			
	<b>Complexidade</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Baixa:</b> estático, aplicação da imagem e edição simples na composição. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis.	48	62	
	<b>Média:</b> estático, montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis.	24	63	
	<b>Alta:</b> animado com variação de comportamento nos frames, montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos ou fluxos mais complexos. <b>Prazo de entrega:</b> até 7 dias úteis.	12	64	
<b>1.8.2</b>	<b>E-mail Marketing</b>			
	<b>Descritivo:</b> Desenvolvimento de peças estáticas, incluindo redação, revisão, layout e entrega digital, com ou sem link em HTML, para uso em e-mail marketing. Exceto tratamento de base de envio, gestão do software de envio e treinamento de equipes.			
	<b>Entregável:</b> Código fonte da peça e/ou demais arquivos de imagem que compõe a peça.			
	<b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> proposta adequada ao briefing, clareza, objetividade, inteligibilidade, criatividade e atratividade.			
<b>Método de classificação de complexidade:</b> Não se aplica				
<b>Prazo de entrega:</b> Até 2 dias úteis.				
	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>	
	Arquivo fonte e imagens	12	65	
<b>1.8.3</b>	<b>Banner</b>			
	<b>Descritivo:</b> Criação e produção de banner.			
	<b>Entregável:</b> Arquivo de imagem digital aberto e final.			
	<b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> proposta adequada ao briefing, criatividade e atratividade, correta aplicação da logomarca.			
	<b>Complexidade</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Baixa:</b> estático. <b>Prazo de entrega:</b> até 2 dias úteis		64	66
	<b>Média:</b> animado. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis		28	67
	<b>Alta:</b> com interação. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis.		12	68
<b>Adaptação de Banner</b>				

1.8.4	<p><b>Descritivo:</b> Adaptação de banner a outro formato com ou sem inclusão de elementos (vídeo, áudio).</p> <p><b>Entregável:</b> Arquivo de imagem digital aberto e final.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> proposta adequada ao briefing, correta aplicação da logomarca.</p> <p><b>Exemplo:</b> não possui.</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<p><b>Baixa:</b> alteração das dimensões. <b>Prazo de entrega:</b> até 1 dia útil.</p>	48	69
		<p><b>Média:</b> alteração do formato com ou sem animação. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis.</p>	48	70
<p><b>Alta:</b> inclusão de elementos (vídeo, áudio). <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis.</p>		12	71	
1.8.5	<p><b>Peças Digitais em 3D</b></p> <p><b>Descritivo:</b> Desenvolvimento de peças animadas em 3D, incluindo redação, revisão, layout e entrega digital, com ou sem link em HTML, gif e flash para uso em portais, sites, hotspots, notícias, aplicativos e games.</p> <p><b>Entregável:</b> Arquivo digital finalizado</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> proposta adequada ao briefing, clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<p><b>Baixa:</b> até 1 minuto de duração <b>Prazo de entrega:</b> 15 dias úteis</p>	12	72
		<p><b>Média:</b> de 1 a 4m59s de duração <b>Prazo de entrega:</b> 20 dias úteis</p>	6	73
<p><b>Alta:</b> acima de 5m <b>Prazo de entrega:</b> 20 dias úteis</p>		6	74	
1.8.6	<p><b>Peças Digitais Estáticas</b></p> <p><b>Descritivo:</b> Desenvolvimento de peças estáticas digitais incluindo redação, revisão, layout e entrega digital, com ou sem link em HTML, para uso em portais, sites, hotspots, notícias, aplicativos e games.</p> <p><b>Entregável:</b> Arquivo JPG ou PNG</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> proposta adequada ao briefing, clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<p><b>Baixa:</b> foto e/ou ilustração existente, mais texto; <b>Prazo de entrega:</b> até 02 dias úteis</p>	70	75
		<p><b>Média:</b> foto e/ou ilustração a ser produzida, mais texto; <b>Prazo de entrega:</b> até 03 dias úteis</p>	10	76
<p><b>Alta:</b> foto, ilustração e gráfico a serem produzidos e mesclados, mais texto. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis</p>		5	77	
<p><b>Desenvolvimento de Ilustração Estática</b></p>				

1.8.7	<b>Descritivo:</b> Ilustração digital estática para em para uso em portais, sites, hotspots, notícias, aplicativos, campanhas de comunicação e games <b>Entregável:</b> Arquivo aberto da ilustração digital em PSD ou AI <b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> Cumprimento do prazo e aderência da proposta ao briefing e ao tema.			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> Um elemento e/ou personagem <b>Prazo de entrega:</b> 2 dias úteis	9	78
		<b>Média:</b> Composição de 2 a 5 elementos e/ou personagens <b>Prazo de entrega:</b> 4 dias úteis	4	79
<b>Alta:</b> Composição de acima de 5 elementos e/ou personagens <b>Prazo de entrega:</b> 6 dias úteis		2	80	
<b>1.9 VÍDEO</b>				
1.9.1	<b>Criação de vinheta para uso em ambientes digitais</b>			
	<b>Descritivo:</b> Criação de mensagem simples, de curta duração, para utilização em ambientes digitais. A vinheta pode conter texto, imagem, áudio, arte gráfica, animação, conforme solução escolhida para atendimento ao briefing. <b>Entregável:</b> Vinheta em alta resolução (HD) para uso em TV e internet ou em formato de áudio, conforme a solução aprovada. <b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> Cumprimento do prazo, qualidade técnica e aderência em relação ao tema e ao briefing <b>Método de classificação da complexidade:</b> Não se aplica. <b>Prazo de entrega:</b> até 15 dias.			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
		Arquivo digital	8	81
1.9.2	<b>Inserção de libras em vídeo para uso em ambientes digitais</b>			
	<b>Descritivo:</b> Tradução, gravação e inserção de janela de Língua Brasileira de Sinais (Libras) em vídeo <b>Entregável:</b> Arquivo de vídeo com a tradução em libras aplicada, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet. <b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> - Cumprimento do prazo. - Qualidade técnica da aplicação.			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> Vídeo com duração de até dois minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 2 dias úteis.	12	82
<b>Média:</b> Vídeo com duração de dois minutos e um segundo até cinco minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis.		8	83	
<b>Alta:</b> Vídeo com duração de mais de cinco minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis.		6	84	
<b>Vídeo Depoimento para publicação em ambientes digitais</b>				

**Descritivo:**  
 Vídeo para captação de um ou mais depoimentos sobre tema específico. Elaborado a partir de um briefing e pauta previamente aprovados. A edição do material bruto é feita a partir de um roteiro. Os personagens e profissionais envolvidos devem ceder o direito de uso de imagem e o direito autoral em arquivo texto. Os vídeos podem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever repórter, equipe técnica (diretor de fotografia, assistente de câmera/eletricista/áudio, produtor, pesquisador), equipamentos digitais, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca.

**Entregável:**  
 Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
 avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

**1.9.3 Método de classificação da complexidade:**

Quantidade de dias de captação e produção.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> 1 dia de captação e produção. Gravação de até dez depoimentos de trinta segundos a um minuto. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis após a captação.	3	85
	<b>Média:</b> 2 dias de captação e produção. Gravação de até 20 depoimentos de 30 segundos a 1 minuto. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis após a captação.	2	86
	<b>Alta:</b> acima de 2 dias e até 5 dias de captação e produção. Gravação acima de 20 depoimentos. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis após a captação.	1	87

**Vídeo Animação para publicação em ambientes digitais**

**Descritivo:**  
 Produção de vídeo com utilização de técnica de animação. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever direção de edição, editor, diretor de arte, sonorização.

**Entregável:**  
 Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
 avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

**1.9.4 Método de classificação da complexidade:**

duração e técnica de elaboração: 2D ou 3D.

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> 2D e duração de até 1 minuto <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis	2	88
	<b>Média:</b> 3D e duração de até 1 minuto <b>Prazo de entrega:</b> até 10 dias	1	89
	<b>Alta:</b> 3D e duração de 1 a 3 minutos <b>Prazo de entrega:</b> até 15 dias	1	90

**Vídeo Colagem para uso em ambientes digitais**

**Descritivo:**  
Produção de vídeo com utilização de técnicas de videocolagem. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. Os vídeos devem ser transcritos e legendados nos idiomas: português, inglês e espanhol. O custo deve prever diretor, direção de edição, diretor de fotografia, produtor, produtor de objetos, assistente de câmera/eletricista, maquinista, edição, arte e sonorização.

**Entregável:**  
Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

**Método de classificação da complexidade:**  
Duração do vídeo e prazo de entrega.

1.9.5

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> Duração de até 1 minuto. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis	3	91
	<b>Média:</b> Duração de 1 até 3 minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis	2	92
	<b>Alta:</b> Duração acima de 3 minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 8 dias úteis	1	93

**Motion/Design para produção de vídeo para uso em ambientes digitais**

**Descritivo:**  
Produção de motion/design para utilização em vídeo, a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto.

**Entregável:**  
Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

**Método de classificação da complexidade:**  
Duração do vídeo e prazo de entrega.

1.9.6

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> Duração de até 1 minuto. <b>Prazo de entrega:</b> até 2 dias úteis	4	94
	<b>Média:</b> Duração de 1 até 3 minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis	1	95
	<b>Alta:</b> Duração acima de 3 minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 4 dias úteis	1	96

**Vídeo Premium para publicação em ambientes digitais**

1.9.7

**Descritivo:**

A direção é feita por um diretor de externa que tem mais experiência não só em conteúdo como também em formatos diferenciados de captação (exemplo: uma captação mais dinâmica com entrevistado em movimento ou em ação ou que necessite de uma escolha de locações, enquadramentos e conteúdo diferenciados). Esse diretor também é experiente em conteúdo e roteiro jornalístico/publicitário/cinematográfico. Os equipamentos para captação são de última geração com recursos que possibilitam um vídeo mais diferenciado quanto a parte estética e de áudio. A edição conta com ilha com mais recursos, editor e diretor de arte sênior. Pode ser aplicada até mesmo arte 3D e HD. Esse vídeo conta também com trilha sonora exclusiva composta. Nesse vídeo há mais recursos e capacidade técnica para inovar com o máximo de qualidade.

**Entregável:**

Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

**Método de classificação da complexidade:**

Quantidade de dias de captação e produção

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> 1 dia de captação e produção. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis, após a captação.	2	97
	<b>Média:</b> 2 dias de captação e produção. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis, após a captação.	1	98

**Reedição de Vídeo para uso em ambientes digitais****Descritivo:**

Reedição de um vídeo já produzido. O custo deve prever direção de edição, pós-produção (arte, edição, sonorização), locutor standard e trilha branca em vídeos de até 5 minutos.

**Entregável:**

Arquivo de vídeo ajustado em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

Cumprimento do prazo, conformidade dos ajustes realizados e qualidade técnica da reedição.

**Método de classificação da complexidade:**

Características da reedição

1.9.8

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> Reedição com aplicação de locução em off, sem gravação, pesquisa e cobertura de imagem. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis após a captação.	8	99
	<b>Média:</b> Reedição com gravação de locução em off, sem pesquisa e cobertura de imagem. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis após a captação.	3	100
	<b>Alta:</b> Reedição com gravação de locução em off, com pesquisa e cobertura de imagem. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis após a captação.	2	101

**Criação de trilhas para vídeo para uso em ambientes digitais**

**Descritivo:**  
Criação e produção de trilha sonora para vídeos para uso em ambientes digitais. Elaborada a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral em arquivo texto. As trilhas devem ser transcritas. O custo deve prever composição, gravação em estúdio e todos os músicos e instrumentistas necessários.

**Entregável:**  
Arquivo texto contendo o roteiro finalizado, arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, documentos de cessão dos direitos autorais em arquivo digitalizado.

**Prazo de entrega:**  
até 5 dias úteis.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
avaliação da reportagem em relação à pauta planejada e ao roteiro aprovado, qualidade técnica do material, qualidade editorial do material.

**Método de classificação da complexidade:**  
Duração do vídeo e prazo de entrega.

1.9.9

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> Duração de até 1 minuto. <b>Prazo de entrega:</b> até 2 dias úteis	2	102
	<b>Média:</b> Duração de 1 até 3 minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis	1	103
	<b>Alta:</b> Duração acima de 3 minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis	1	104

**Transcrição de vídeo para uso em ambientes digitais**

**Descritivo:**  
Reprodução, em texto, do áudio de um vídeo.

**Entregável:**  
Arquivo texto com transcrição.

**Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**  
Cumprimento do prazo, qualidade do conteúdo transcrito, fidedignidade e clareza da transcrição e correção ortográfica.

**Método de classificação da complexidade:**  
Tempo de duração do vídeo

1.9.10

Produto/Serviço		Qtd.	Item
Complexidade	<b>Baixa:</b> Vídeo de até 2 minutos <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis.	12	105
	<b>Média:</b> Vídeo acima de 2 e até 3 minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis.	8	106
	<b>Alta:</b> Vídeo acima de 3 e até 5 minutos <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis.	6	107

**Legendagem de vídeo para uso em ambientes digitais**

1.9.11	<p><b>Descritivo:</b> Produção de texto para acompanhar as imagens de um vídeo, com o objetivo de facilitar sua compreensão ou para traduzir o que é dito em língua estrangeira. Legendagem de vídeo em português, inglês ou espanhol. O custo deve prever direção de arte.</p> <p><b>Entregável:</b> Arquivo de vídeo com legenda, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> Cumprimento do prazo, qualidade e clareza da legenda em relação às imagens do vídeo, respeito aos critérios de acessibilidade no que diz respeito ao tamanho e cor de fonte e correção ortográfica.</p> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> Tempo de duração do vídeo.</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<p><b>Baixa:</b> Vídeo de até 2 minutos <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis</p>	16	108
		<p><b>Média:</b> Vídeo acima de 2 e até 3 minutos. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis</p>	12	109
		<p><b>Alta:</b> Vídeo acima de 3 e até 5 minutos <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis</p>	8	110
<p><b>Altíssima:</b> Vídeo de 5 a 10 minutos <b>Prazo de entrega:</b> até 7 dias úteis</p>		6	111	
1.9.12	<p><b>Corte de vídeo para uso em ambientes digitais</b></p> <p><b>Descritivo:</b> Realização de corte em vídeo já produzido.</p> <p><b>Entregável:</b> Arquivo de vídeo com corte realizado, em alta resolução (HD) para uso em TV e internet.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> Cumprimento do prazo, conformidade com o briefing e qualidade técnica do corte.</p> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> Não se aplica.</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
		Corte de Vídeo	18	112
<b>1.10 ÁUDIO</b>				
1.10.1	<p><b>Podcast</b></p> <p><b>Descritivo:</b> produção, redação e edição de boletins de áudio para distribuição em emissoras de rádio de todo o país, por meio de mailing próprio, e nas redes sociais.</p> <p><b>Entregável:</b> Arquivo de áudio em formato MP3 e roteiro aprovado.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> Comunicação acessível e adaptação de linguagem a partir da pauta e das diretrizes editoriais.</p> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> Não se aplica.</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
		Arquivo de Texto e de Audio	12	113
<b>1.11 REDES SOCIAIS</b>				
<b>Conteúdo para Redes Sociais</b>				

1.11.1	<p><b>Descritivo:</b> Produção e publicação de posts para redes sociais a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.</p> <p><b>Entregável:</b> Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;</li> <li>- Entregar dentro do prazo estipulado;</li> <li>- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;</li> <li>- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (exemplo: acessibilidade);</li> <li>- Utilizar fontes confiáveis.</li> </ul> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> volume de produção de conteúdo</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<p><b>Baixa:</b> produção de 1 a 50 conteúdos. <b>Prazo de entrega:</b> mensal.</p>	4	114
		<p><b>Média:</b> produção de 51 a 100 conteúdos. <b>Prazo de entrega:</b> mensal.</p>	4	115
<p><b>Alta:</b> produção de 101 a 200 conteúdos. <b>Prazo de entrega:</b> mensal.</p>		4	116	
1.11.2	<p><b>Gerenciamento de Redes Sociais</b></p> <p><b>Descritivo:</b> Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: análise, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. O gerenciamento compreende as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).</li> <li>- Leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações.</li> <li>- Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.</li> <li>- Elaboração e postagem de respostas.</li> <li>- Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.</li> </ul> <p><b>Entregável:</b> Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> tempestividade na interação e gerenciamento; qualidade das interações; índice de falhas ou erros; dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atuação mês a mês.</p> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> Quantidade de interações.</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<p><b>Baixa:</b> gerenciamento de até 500 comentários mês. <b>Prazo de entrega:</b> mensal.</p>	11	117
		<p><b>Média:</b> gerenciamento de 501 comentários até 1000 mil comentários mês. <b>Prazo de entrega:</b> mensal.</p>	1	118
<p><b>Cobertura de eventos para redes sociais</b></p>				

1.11.3	<p><b>Descritivo:</b> Cobertura, nas redes sociais, de eventos relevantes para o DETRAN-DF. Envolve a criação de roteiro de cobertura, captação de imagens via celular, edição de imagens, publicações nas redes e tagueamento.</p> <p><b>Entregável:</b> Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;</li> <li>- Entregar dentro do prazo estipulado;</li> <li>- Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;</li> <li>- Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (exemplo: acessibilidade);</li> <li>- Utilizar fontes confiáveis.</li> </ul> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> volume mensal de coberturas</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<p><b>Baixa:</b> cobertura de 1 a 10 eventos <b>Prazo de entrega:</b> mensal.</p>	16	119
		<p><b>Média:</b> cobertura de 11 a 15 eventos <b>Prazo de entrega:</b> mensal.</p>	6	120
<p><b>Alta:</b> cobertura de 15 a 30 eventos <b>Prazo de entrega:</b> mensal.</p>		3	121	

### 1.12 FOTOGRAFIA

<b>Fotografia Still</b>				
1.12.1	<p><b>Descritivo:</b> Produção de fotografia, sem modelo, com conteúdo das propriedades digitais. Ela pode ser publicada isoladamente, no caso de fotolegenda, ou como conteúdo complementar a outros formatos. O custo deve prever a equipe e os equipamentos necessários para a produção. Não envolve casting.</p> <p><b>Entregável:</b> Arquivos digitais das fotos em alta resolução, relatório com descrição do material produzido e cópia dos documentos de cessão de direitos, em arquivo digitalizado.</p> <p><b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> Cumprimento do prazo e qualidade técnica e editorial das fotografias, em relação ao briefing.</p> <p><b>Método de classificação da complexidade:</b> Quantidade de dias de captação e produção.</p>			
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	<p><b>Baixa:</b> 1 dia de captação e produção. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis após a captação.</p>	24	122
		<p><b>Média:</b> até 2 dias de captação e produção. <b>Prazo de entrega:</b> até 3 dias úteis após a captação.</p>	12	123
<p><b>Alta:</b> até 3 dias de captação e produção. <b>Prazo de entrega:</b> até 5 dias úteis após a captação.</p>		8	124	

### 1.13 ATENDIMENTO

<b>Atendimento de Demandas Digitais</b>			

<b>1.13.1</b>	<b>Descritivo:</b> gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-la em um Produto/Demanda ou Serviço Digital especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação.		
	<b>Entregável:</b> Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas, bem como o detalhamento de cada movimentação que altere a situação de desenvolvimento do produto/demanda ou serviço.		
	<b>Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:</b> indicador e métrica de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência) - tempestividade no atendimento; qualidade na interação com o demandante e na documentação das atividades; cumprimento dos prazos; dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atendimento mês a mês.		
	<b>Método de classificação da complexidade:</b> volume de demandas, nível de detalhamento da demanda e duração do atendimento.		
	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Item</b>
<b>Complexidade</b>	<b>Baixa:</b> acompanhamento e especificação de até 50 demandas simples e de curto prazo, como manutenção de sites e produção de conteúdo. <b>Prazo de entrega:</b> mensal.	15	125
	<b>Média:</b> acompanhamento e especificação de até 30 demandas que exigem um maior nível de detalhamento e que são de médio prazo ou continuadas. <b>Prazo de entrega:</b> mensal.	8	126
	<b>Alta:</b> acompanhamento e especificação de até 10 demandas complexas, de médio e longo prazo e que exigem um alto nível de qualificação no atendimento. <b>Prazo de entrega:</b> mensal.	5	127

1.14 As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas acima poderão ser aperfeiçoadas pelo DETRAN/DF, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com as contratadas, no decorrer da execução contratual.

1.15 Destaca-se ainda que não é permitida a inclusão de produtos e serviços de natureza não compatível com o objeto da contratação ou sem vínculo com a ação de comunicação digital e é vedada a subcontratação total dos serviços para outra empresa de comunicação digital para a execução dos serviços compreendidos no objeto do contrato assinado.

1.16 As empresas especializadas a serem contratadas farão o manejo das ferramentas de comunicação disponibilizadas no catálogo, na medida em que esses fazem parte de um todo, o que caracteriza o objeto contratual.

1.17 Os serviços de comunicação digital implicados devem ser estrategicamente combinados, conforme as especificidades de cada demanda, caracterizando, dessa forma, a natureza predominantemente intelectual da prestação do presente serviço de comunicação.

1.18 Os produtos e serviços serão executados na medida da necessidade e conveniência do DETRAN/DF, que deverá distribuí-los a seu critério, desde que respeitado o valor estabelecido de investimento para a contratação.

1.19 Além da aplicação somente em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, a NÃO utilização de catálogo eletrônico de padronização nesta contratação, em atendimento ao art. 19

§ 2º e art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, justifica-se ainda, em virtude, de consulta realizada no link do PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, e constatarmos que não constam nenhum dos itens da presente contratação no catálogo eletrônico. Atualmente o catálogo disponibiliza para consulta somente os itens de água mineral natural sem gás, café e açúcar. Vale ressaltar também que, até a presente

data, a Secretaria de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF ainda não criou o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços como é exigido no inciso II do art. 36 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

## **2 . PLANILHA DE ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO E PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

2.1 Contratação de 1 (uma) empresa prestadora de serviços de comunicação digital, doravante denominada licitante ou contratada, referente aos serviços de: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do **Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF**, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com as novas tecnologias; d) moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais; e) monitoramento e estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos.

<b>1.1 DESIGN</b>						
<b>Criação e produção de ícone</b>						
1.1.1	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo vetorizado.	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00	1
<b>Adaptação ou replicação de tela</b>						
1.1.2	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	2
		Média	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00	3
		Alta	2	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00	4
<b>Guia de Estilo</b>						
1.1.3	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais, contendo guia.	3	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00	5
<b>1.2 APRESENTAÇÃO</b>						
<b>Roteirização de apresentação</b>						
1.2.1	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
		Arquivo texto com conteúdo desenvolvido	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00	6
<b>Diagramação de apresentação</b>						
1.2.2	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	14	R\$ 2.572,97	R\$ 36.021,51	7
		Média	6	R\$ 4.450,00	R\$ 26.700,00	8
		Alta	2	R\$ 6.575,00	R\$ 13.150,00	9
<b>1.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>						
<b>Mapeamento de Presença Digital</b>						
1.3.1	Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
	Complexidade	Baixa	6	R\$ 10.395,00	R\$ 62.370,00	10
		Média	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00	11
		Alta	2	R\$ 15.900,00	R\$ 31.800,00	12

1.3.2	<b>Diagnóstico e matriz estratégica</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	3	R\$ 14.514,40	R\$ 43.543,19	13
		Média	2	R\$ 23.270,05	R\$ 46.540,10	14
Alta		1	R\$ 31.608,90	R\$ 31.608,90	15	
1.3.3	<b>Planejamento de Conteúdo</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Planejamento nas versões impressa e digital.		6	R\$ 12.830,56	R\$ 76.983,33	16
1.3.4	<b>Diagnóstico e Saúde Digital de Marca ou Tema</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	2	R\$ 14.365,00	R\$ 28.730,00	17
Alta		1	R\$ 24.050,00	R\$ 24.050,00	18	
1.3.5	<b>Gestão de Rede de Influenciadores Digitais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	3	R\$ 3.650,00	R\$ 10.950,00	19
		Média	1	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	20
Alta		1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	21	
1.3.6	<b>Planejamento Estratégico de Comunicação Digital</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Planejamento nas versões impressa e digital.		4	R\$ 12.050,00	R\$ 48.200,00	22
<b>1.4 PLANEJAMENTO TÁTICO</b>						
1.4.1	<b>Arquitetura de Propriedade Digital</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	3	R\$ 8.020,00	R\$ 24.060,00	23
		Média	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	24
Alta		1	R\$ 19.845,84	R\$ 19.845,84	25	
1.4.2	<b>Criação/Adequação de leiaute de Propriedade Digital</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Arquivos de imagem digital aberto		3	R\$ 6.200,00	R\$ 18.600,00	26
1.4.3	<b>Projeto Editorial para ambientes digitais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Arquivo texto detalhado e/ou arquivo de planilha eletrônica		4	R\$ 21.022,28	R\$ 84.089,13	28
1.4.4	<b>Migração de Conteúdo</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	4	R\$ 5.020,00	R\$ 20.080,00	29
Média		2	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00	30	
<b>1.5 MÉTRICAS E AVALIAÇÕES</b>						
	<b>Relatório "Relatar Erros"</b>					

1.5.1	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
		Arquivo Texto nas versões impressa e digital.	12	R\$ 2.678,01	R\$ 32.136,09	31
1.5.2	<b>Relatório de Desempenho de Propriedade Digital</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
		Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	12	R\$ 6.275,00	R\$ 75.300,00	32
1.5.3	Preço - Moringa	Preço - Moringa	Preço - Moringa	Preço - Moringa	Preço - Moringa	Preço - Moringa
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
		Relatório Gerencial Consolidado de Redes Sociais	4	R\$ 9.005,56	R\$ 36.022,22	33
<b>1.6 ANÁLISE</b>						
1.6.1	<b>Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	8	R\$ 8.925,00	R\$ 71.400,00	34
		Média	3	R\$ 13.050,00	R\$ 39.150,00	35
Alta		1	R\$ 21.562,50	R\$ 21.562,50	36	
1.6.2	<b>Análise de sentimentos em Redes Sociais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	10	R\$ 10.800,00	R\$ 108.000,00	37
Média		2	R\$ 25.500,00	R\$ 51.000,00	38	
1.6.3	<b>Pesquisa de alta intensidade por meio das redes sociais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	4	R\$ 10.500,00	R\$ 42.000,00	39
Média		1	R\$ 31.050,00	R\$ 31.050,00	40	
<b>1.7 CONTEÚDO</b>						
1.7.1	<b>Publicação de Conteúdo</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
		Conteúdo publicado e tagueado.	440	R\$ 211,33	R\$ 92.983,00	41
1.7.2	<b>Atualização de página principal do site/portal</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	30	R\$ 297,24	R\$ 8.917,20	42
		Média	20	R\$ 716,43	R\$ 14.328,64	43
Alta		10	R\$ 1.502,50	R\$ 15.025,00	44	
1.7.3	<b>Pauta para redes e ambientes digitais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	80	R\$ 725,00	R\$ 58.000,00	45
		Média	20	R\$ 1.372,50	R\$ 27.450,00	46
Alta		10	R\$ 3.410,00	R\$ 34.100,00	47	
<b>Elaboração de texto em língua portuguesa para redes e ambientes digitais</b>						

1.7.4	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	60	R\$ 487,50	R\$ 29.250,00	48
		Média	40	R\$ 710,00	R\$ 28.400,00	49
		Alta	20	R\$ 1.582,45	R\$ 31.649,00	50
<b>Edição de texto em língua portuguesa para redes e ambientes digitais</b>						
1.7.5	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	90	R\$ 243,03	R\$ 21.872,52	51
		Média	40	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00	52
		Alta	20	R\$ 876,30	R\$ 17.525,92	53
<b>Pesquisa Iconográfica</b>						
1.7.6	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
		Arquivo digital contendo imagens	20	R\$ 608,21	R\$ 12.164,20	54
<b>Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal</b>						
1.7.7	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	4	R\$ 733,33	R\$ 2.933,32	55
		Média	2	R\$ 1.394,67	R\$ 2.789,33	56
		Alta	2	R\$ 5.265,00	R\$ 10.530,00	57
1.7.9	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	10	R\$ 13.025,00	R\$ 130.250,00	58
		Média	4	R\$ 21.475,00	R\$ 85.900,00	59
		Alta	4	R\$ 30.612,50	R\$ 122.450,00	60
<b>Desenvolvimento de manuais orientadores</b>						
1.7.10	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
		Manual	3	R\$ 21.550,00	R\$ 64.650,00	61
<b>1.8 PEÇAS DIGITAIS</b>						
<b>Infográfico para redes e ambientes digitais</b>						
1.8.1	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	48	R\$ 719,86	R\$ 34.553,47	62
		Média	24	R\$ 1.250,00	R\$ 30.000,00	63
		Alta	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	64
<b>E-mail Marketing</b>						
1.8.2	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
		Arquivo fonte e imagens	12	R\$ 3.038,94	R\$ 36.467,26	65
<b>Banner</b>						
1.8.3	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	<b>Complexidade</b>	Baixa	64	R\$ 458,34	R\$ 29.333,87	66
		Média	28	R\$ 780,00	R\$ 21.840,00	67
		Alta	12	R\$ 2.139,26	R\$ 25.671,14	68
<b>Adaptação de Banner</b>						

1.8.4	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	48	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00	69
		Média	48	R\$ 627,76	R\$ 30.132,67	70
		Alta	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00	71
1.8.5	<b>Peças Digitais em 3D</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 3.075,00	R\$ 36.900,00	72
		Média	6	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00	73
Alta		6	R\$ 19.725,00	R\$ 118.350,00	74	
1.8.6	<b>Peças Digitais Estáticas</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	70	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00	75
		Média	10	R\$ 728,00	R\$ 7.280,00	76
Alta		5	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00	77	
1.8.7	<b>Desenvolvimento de Ilustração Estática</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	9	R\$ 3.442,50	R\$ 30.982,50	78
		Média	4	R\$ 4.485,00	R\$ 17.940,00	79
Alta		2	R\$ 10.635,00	R\$ 21.270,00	80	
<b>1.9 VÍDEO</b>						
1.9.1	<b>Criação de vinheta para uso em ambientes digitais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
		Arquivo digital	8	R\$ 2.450,00	R\$ 19.600,00	81
1.9.2	<b>Inserção de libras em vídeo para uso em ambientes digitais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 2.062,50	R\$ 24.750,00	82
		Média	8	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00	83
Alta		6	R\$ 5.216,67	R\$ 31.300,00	84	
1.9.3	<b>Vídeo Depoimento para publicação em ambientes digitais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	12	R\$ 13.733,64	R\$ 164.803,68	85
		Média	6	R\$ 21.371,76	R\$ 128.230,56	86
Alta		1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	87	
1.9.4	<b>Vídeo Animação para publicação em ambientes digitais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>
	Complexidade	Baixa	8	R\$ 7.850,00	R\$ 62.800,00	88
		Média	5	R\$ 12.570,00	R\$ 62.850,00	89
Alta		3	R\$ 27.240,00	R\$ 81.720,00	90	
	<b>Vídeo Colagem para uso em ambientes digitais</b>					
	<b>Produto/Serviço</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Item</b>

1.9.5	Complexidade	Baixa	8	R\$ 11.985,00	R\$ 95.880,00	91
		Média	5	R\$ 24.063,03	R\$ 120.315,14	92
		Alta	3	R\$ 39.600,00	R\$ 118.800,00	93
<b>Motion/Design para produção de vídeo para uso em ambientes digitais</b>						
1.9.6	Complexidade	Baixa	8	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00	94
		Média	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00	95
		Alta	3	R\$ 32.450,00	R\$ 97.350,00	96
<b>Vídeo Premium para publicação em ambientes digitais</b>						
1.9.7	Complexidade	Baixa	5	R\$ 58.000,00	R\$ 290.000,00	97
		Média	1	R\$ 117.514,33	R\$ 117.514,33	98
<b>Reedição de Vídeo para uso em ambientes digitais</b>						
1.9.8	Complexidade	Baixa	8	R\$ 4.137,13	R\$ 33.097,04	99
		Média	3	R\$ 6.615,00	R\$ 19.845,00	100
		Alta	2	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00	101
<b>Criação de trilhas para vídeo para uso em ambientes digitais</b>						
1.9.9	Complexidade	Baixa	2	R\$ 3.867,50	R\$ 7.735,00	102
		Média	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00	103
		Alta	1	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	104
<b>Transcrição de vídeo para uso em ambientes digitais</b>						
1.9.10	Complexidade	Baixa	12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00	105
		Média	8	R\$ 1.145,00	R\$ 9.160,00	106
		Alta	6	R\$ 1.775,00	R\$ 10.650,00	107
<b>Legendagem de vídeo para uso em ambientes digitais</b>						
1.9.11	Complexidade	Baixa	16	R\$ 775,00	R\$ 12.400,00	108
		Média	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	109
		Alta	8	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00	110
		Altíssima	6	R\$ 6.195,82	R\$ 37.174,91	111
<b>Corte de vídeo para uso em ambientes digitais</b>						
1.9.12		Corte de Vídeo	18	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00	112
<b>1.10 ÁUDIO</b>						
1.10.1	<b>Podcast</b>					
		Arquivo de Texto e de Audio	12	R\$ 5.752,00	R\$ 69.024,00	113
<b>1.11 REDES SOCIAIS</b>						

Conteúdo para Redes Sociais					
Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.11.1	Baixa	4	R\$ 18.872,33	R\$ 75.489,32	114
	Média	4	R\$ 34.402,00	R\$ 137.608,00	115
	Alta	4	R\$ 41.786,97	R\$ 167.147,87	116
Gerenciamento de Redes Sociais					
Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.11.2	Baixa	11	R\$ 39.040,33	R\$ 429.443,59	117
	Média	1	R\$ 63.796,40	R\$ 63.796,40	118
Cobertura de eventos para redes sociais					
Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.11.3	Baixa	16	R\$ 29.575,00	R\$ 473.200,00	119
	Média	6	R\$ 35.100,00	R\$ 210.600,00	120
	Alta	3	R\$ 43.250,00	R\$ 129.750,00	121
1.12 FOTOGRAFIA					
Fotografia Still					
Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.12.1	Baixa	24	R\$ 1.948,55	R\$ 46.765,12	122
	Média	12	R\$ 2.504,00	R\$ 30.048,00	123
	Alta	8	R\$ 3.850,00	R\$ 30.800,00	124
1.13 ATENDIMENTO					
Atendimento de Demandas Digitais					
Produto/Serviço		Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Item
1.13.1	Baixa	15	R\$ 12.940,00	R\$ 194.100,00	125
	Média	8	R\$ 19.600,00	R\$ 156.800,00	126
	Alta	5	R\$ 21.550,00	R\$ 107.750,00	127
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 6.854.654,81</b>

2.1. As quantidades ANUAIS apresentadas na tabela acima representam apenas estimativas e serão executadas na medida da necessidade e conveniência do Contratante, que poderá readequá-las nas mesmas condições contratuais, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, desde que justificada a alteração e respeitado o valor estabelecido no subitem 9.1 deste Termo de Referência, quanto ao valor de investimento para a contratação.

2.1.1. Os pagamentos à contratada somente serão realizados pelos valores decorrentes de:

- a) prestação efetivamente realizada de Produtos e Serviços Essenciais constantes do item 1 do Apêndice I deste Termo de Referência - Especificações dos Produtos e Serviços Essenciais.

2.2. A quantidade anual foi prevista para ser executada de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

**APÊNDICE II - TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1.Plano de Comunicação Digital	I - Raciocínio Básico
	II - Estratégia de Comunicação Digital
	III - Solução de Comunicação Digital
	IV - Plano de Implementação
2.Capacidade de Atendimento	
3.Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos, observados os subitens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

1.2.1. As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou materiais de comunicação digital que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 e à indicação prevista no subitem 1.3.3.9.

1.2.2. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Digital poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;

b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;

c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:

c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;

c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquestito Plano de Implementação poderão:

I - ser editados em cores;

II - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses recursos;

III - ter qualquer tipo de formatação de margem;

IV - ser apresentados em papel A3 dobrado.

1.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquestito poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4. Os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquestito Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea 'a' do subitem 1.2.

1.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 2, cabendo à licitante atentar para que Invólucro nº 2 NÃO poderá:

1. Ter nenhuma identificação;

2. Apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

3. Estar danificado ou deformado pelos materiais e demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

1.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7. Os textos, gráficos, quadros, tabelas e planilhas integrantes do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, cabendo às licitantes atentarem especialmente para o disposto nas letras "a" a "c" do subitem 1.2.4.1 acima citado.

1.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquestitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 1.2, no que couber.

1.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing (Apêndice II-A), observadas as seguintes disposições:

1.3.1. Subquestito 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a licitante descreverá:

a) análise das características e especificidades do Contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;

b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) compreensão da relação do DETRAN/DF com seus diferentes públicos;

d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

1.3.2. Subquestito 2 – Estratégia de Comunicação Digital – apresentação e defesa da estratégia

proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;

b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo a serem adotados; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3. Subquestito 3 – Solução de Comunicação Digital – apresentação das ações e/ou materiais de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação digital que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2. Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea ‘a’ do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou materiais de comunicação digital de que trata a alínea ‘b’ do subitem 1.3.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

a) textos, roteiros, storyboards, leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’);

b) storyboards animados ou animatics;

c) ‘monstros’ ou leiautes eletrônicos.

1.3.3.4. Os storyboards e os leiautes impressos e/ou montados (‘boneca’) devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.5. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.6. Nos ‘monstros’ ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais de comunicação digital, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução.

1.3.3.7. O ‘monstro’, o leiaute eletrônico, o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

1.3.3.7.1. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.9 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material de comunicação digital.

1.3.3.10. Para fins de cômputo das ações e/ou materiais de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 5 (cinco), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem dos textos produzidos serão consideradas como novos exemplos;
- b) cada Diagnóstico e matriz estratégica relacionado aos diferentes aspectos do Briefing será considerado 01 (um) novo exemplo;
- c) uma Criação de landing pages e hotspots em módulos distintos para diferentes públicos será considerado 01 (um) exemplo;
- d) um Vídeo produção Premium e a página na internet onde ficará hospedado serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um Manuais orientados e E-books e uma Apresentação de identidade visual para campanhas digitais será considerado 02 (dois) exemplos.

1.3.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

1.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing do Apêndice II-A;
- b) nos valores cheios dos preços unitários previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Apêndice I;

1.3.4.1.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'c' do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.4.2. Todas as ações e/ou materiais de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e

assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de comunicação digital, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
- c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do Contratante.
- d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o Contratante, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências das contratadas como nas dependências do Contratante.

1.6. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital: a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2 A licitante deverá apresentar 2 (dois) relatos, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III - não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo Contratante, no âmbito de seus contratos;
- IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir de 3 (três) anos anteriores a data de abertura da licitação.

1.6.3. É permitida a inclusão de até 3 (três) ações e/ou materiais de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou material de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

## 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### 2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

#### 2.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Contratante e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;

c) a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;

d) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo Contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### 2.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;

b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do Contratante no relacionamento com seus públicos;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Digital proposta e os efeitos e resultados esperados;

e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

#### 2.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

a) o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;

b) a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;

c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;

d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;

- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que compor;
- f) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

2.2.1.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.
- c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de mídia, se for o caso;
- d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) a quantidade, o valor contratual e o tempo de atendimento dos clientes apresentados pelas licitantes, conforme métricas estabelecida no quesito 2;
- b) o porte de atendimento de cada um dos clientes apresentados, e;
- c) o tempo de experiência dos profissionais da licitante no objeto a ser contratado e as qualificações desses profissionais às necessidades do Contratante conforme exigidas nos quesitos e subquesitos deste apêndice.

2.2.3. Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;
- b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente;
- e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
<b>QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL</b>	<b>70 PONTOS</b>		
	1) - a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;	2,5	

SUBQUESITOS

Subquesto 1.1 - Raciocínio Básico	2) - a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;	2,5	<b>10,0</b>
	3) - a adequação demonstrada na análise da relação do Contratante com seus diferentes públicos;	2,5	
	4) - a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.	2,5	
Subquesto 1.2 - Estratégia de Comunicação Digital	1) - a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do Contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação	5,0	<b>20,0</b>
	2) - as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do Contratante no relacionamento com seus públicos.	5,0	
	3) - a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o Contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0	
	4) - a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia de comunicação digital proposta e os efeitos e resultados esperados;	2,5	
	5) - a exequibilidade da estratégia de comunicação digital, considerada a verba referencial estabelecida no briefing.	2,5	
Subquesto 1.3 - Solução de Comunicação Digital	1) - o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação digital com a estratégia proposta;	5,0	<b>25,0</b>
	2) - a pertinência da proposta com a natureza do Contratante e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	5,0	
	3) - a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;	5,0	
	4) - a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;	5,0	
	5) - a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que compor;	2,5	
	6) - a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.	2,5	

	Subquesto 1.4 - Plano de Implementação	1) - a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;	7,5	<b>15,0</b>	
		2) - o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.	7,5		
<b>QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (*)</b>		<b>15 PONTOS</b>			
2.1. Relação dos principais clientes	1) - Clientes com atuação apenas regional;		2,5	<b>15,0</b>	
	2) - Clientes com atuação nacional;		3,0		
	3) - Clientes com atuação nacional e internacional.		3,5		
2.2. Quantificação dos profissionais	1) - Até 2 profissionais com pós-graduação;		2,0		
	2) - Mais de 2 profissionais com pós-graduação;		3,5		
2.2.1. Qualificação dos profissionais	3) - Presença de profissionais com experiência de 5 a 10 anos;		1,5		
	4) - Presença de profissionais com experiência superior a 10 anos;		3,0		
2.3. Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante	1) - Atende		2,5		
	2) - Atende parcialmente		1,0		
	3) - Não atende		0		
2.4. Sistemática operacional de atendimento	1) - Atende		2,5		
	2) - Atende parcialmente		1,0		
	3) - Não atende		0		
<b>QUESITO 3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL</b>		<b>15 PONTOS</b>			
	1) - a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;		3,0		

	2) - a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	3,5	<b>15,0</b>
3.1.Relatos de soluções de comunicação digital	3) - a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos	3,0	
	4) - a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação digital desenvolvidos pela licitante para seu cliente	3,5	
	5) - o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.	2,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>		

OBS: Para efeito de aferição da nota nos seguintes quesitos e subquesitos abaixo, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação:

Quando a nota máxima do subitem for 7,5: 4 (quatro) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala: 0,0 (nulo); 1,50 (insuficiente); 3,75 (médio inferior); 4,75 (médio superior); 7,5 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 5: 0,0 (nulo); 1,0 (insuficiente); 2,5 (médio inferior); 3,5 (médio superior); 5,0 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 2,5: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,25 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,5 (superior);

Quando a nota máxima do subitem for 2,0: 0,0 (nulo); 0,5 (insuficiente); 1,0 (médio inferior); 1,5 (médio superior); 2,0 (superior).

(\*) A aferição acima não se aplica ao QUESITO 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação à sua pontuação máxima prevista no subitem 2.3.2.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;

b) não alcançar, no total, **75 (setenta e cinco) pontos**.

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6. Conforme disciplina o inciso I, do § 4º do art. 61 da Instrução Normativa SECOM/PR n.º 1, de 19 de junho de 2023, se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos seguintes quesitos:

2.6.1. Plano de Comunicação Digital;

2.6.2. Capacidade de Atendimento e;

2.6.3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e participação de todas as licitantes.

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

## **APÊNDICE II-A - TERMO DE REFERÊNCIA BRIEFING**

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO DIGITAL**

#### **BRIEFING**

#### **1. HISTÓRIA E CONTEXTO INSTITUCIONAL**

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF é uma autarquia criada pelo Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, integrante da Administração Pública Indireta do Distrito Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF.

Nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), o DETRAN/DF atua como órgão executivo de trânsito do Distrito Federal, integrando o Sistema Nacional de Trânsito – SNT, sendo responsável pelo planejamento, coordenação, fiscalização, controle e execução das políticas públicas de trânsito, com foco na segurança viária, na fluidez do tráfego e na preservação da vida.

Entre suas competências legais, destacam-se:

- O exercício do poder de polícia administrativa de trânsito;
- A fiscalização, autuação e aplicação de penalidades;
- A gestão de condutores e veículos;

- A produção e análise de dados estatísticos sobre sinistros de trânsito;
- A implementação da Política Nacional de Trânsito;
- O desenvolvimento de ações permanentes de educação para o trânsito.

O trânsito configura-se como um fenômeno social complexo, que envolve comportamento humano, infraestrutura viária, fiscalização, educação, engenharia e comunicação. Nesse cenário, a comunicação institucional assume papel estratégico, pois influencia diretamente o comportamento dos usuários da via, a compreensão das normas de trânsito, a adesão às campanhas educativas e a percepção da sociedade quanto à atuação do órgão.

A crescente utilização dos meios digitais como principal fonte de informação pela população impõe ao DETRAN/DF o desafio de estruturar uma comunicação digital moderna, integrada, contínua e orientada a resultados.

## 2. OBJETO DA COMUNICAÇÃO

A comunicação digital do DETRAN/DF deve ser compreendida como instrumento estratégico de política pública, voltado à promoção da segurança viária, à educação para o trânsito e à qualificação da prestação dos serviços públicos.

O objeto desta contratação compreende o planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento de ações de comunicação digital que apoiem:

- Campanhas educativas de trânsito;
- Divulgação de ações de fiscalização e operações especiais;
- Orientação à população sobre normas, procedimentos e serviços;
- Prestação de contas das ações institucionais;
- Transparência ativa e acesso à informação;
- Engajamento da sociedade em práticas seguras no trânsito.

## 3. DESAFIO

### 3.1. Desafio

O DETRAN/DF não dispõe, atualmente, de contrato específico e continuado para serviços especializados de comunicação digital, o que limita a execução de ações estratégicas de forma integrada, planejada e permanente.

Além disso, observa-se aumento significativo de sinistros e óbitos envolvendo motociclistas no Distrito Federal, evidenciando a necessidade de atuação comunicacional mais efetiva.

Desafios identificados:

- Baixa percepção de risco entre motociclistas;
- Naturalização de comportamentos inseguros;
- Baixa efetividade de campanhas tradicionais;
- Necessidade de comunicação orientada por dados e segmentação.

## BIG PROBLEM

Como sensibilizar e influenciar motociclistas a adotarem comportamentos mais seguros no trânsito, por meio de estratégias de comunicação digital que gerem percepção real de risco, engajamento contínuo e mudança efetiva de atitude?

### 3.2. Tema Hipotético de Campanha

#### “Motociclista: sua vida não tem replay.”

A campanha deverá explorar a irreversibilidade das consequências no trânsito, promovendo impacto emocional e mudança comportamental.

Objetivos da campanha:

- Reduzir comportamentos de risco;
- Aumentar percepção de vulnerabilidade;
- Valorizar a vida no trânsito.

Diretrizes:

- Estratégia digital integrada;
- Conteúdo multiplataforma;
- Uso de dados e segmentação;
- Engajamento contínuo;
- Possível uso de influenciadores.

## 4. OBJETIVOS

### 4.1. Objetivos Gerais

- Fortalecer a comunicação institucional;
- Promover segurança viária;
- Ampliar transparência;
- Engajar a população.

### 4.2. Objetivos Específicos

- Facilitar acesso à informação;
- Apoiar campanhas educativas;
- Reduzir sinistros;
- Estruturar comunicação acessível;
- implementar métricas e avaliação.

## 5. PÚBLICO-ALVO

- Motociclistas (prioritário);
- Condutores;
- Ciclistas;
- Pedestres;
- Usuários dos serviços;
- População em geral.

## **6. PRAÇA**

Distrito Federal.

## **7. PERÍODO**

03 (três) meses.

## **8. VERBA REFERENCIAL**

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **9. RECURSOS DE COMUNICAÇÃO**

Poderão ser utilizados canais oficiais do DETRAN/DF e do Governo do Distrito Federal.

## **10. ENTREGAS ESPERADAS**

As licitantes deverão apresentar:

- Diagnóstico;
- Estratégia;
- Conceito criativo;
- Plano de ação;
- Peças exemplificativas;
- Indicadores de desempenho.

## **11. INDICADORES (KPIs)**

- Alcance;
- Engajamento;
- Conversão;
- Tempo de resposta;
- Sentimento.

## **12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A elaboração das propostas deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Distrital nº 44.330/2023;
- Princípios da Administração Pública.

## **13. RESULTADOS ESPERADOS**

- Comunicação integrada;

- Maior eficiência informacional;
- Fortalecimento institucional;
- Redução de sinistros;
- Maior engajamento social.

Atenciosamente,

**MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI**  
Diretor-Geral do Detran/DF

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

### APÊNDICE III - TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO E

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

#### **1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

- a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Apêndice III-A deste Termo, e será constituída de:

- a) Percentual de desconto;
- b) Conjunto de declarações;
- c) Informações sobre a licitante.

**1.2.1. O percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do ITEM 2 do Apêndice I deste Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais, NÃO poderá ser inferior a 7% (sete por cento).**

1.2.1.1. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, elencados no item 2 do Apêndice I deste Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais, estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

1.3. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, e por extenso.

1.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos,

contados de sua apresentação.

1.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 1.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Contratação realizará com ela diligência nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

1.4.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

1.5. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

2.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

2.2. Os Invólucros com as Propostas de Preços das licitantes desclassificadas ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Contratação.

2.3. A Comissão Especial de Contratação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta de Preços, conforme modelo constante do Apêndice III-A deste Termo.

2.4. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar percentual de desconto baseado em outra Proposta, que contiver qualquer condicionante para a entrega dos produtos e serviços, que não contiver alguma das informações solicitadas neste Apêndice, ou que for considerada inexecutável pelo DETRAN/DF, observada a legislação aplicável.

2.5. Será considerada a Proposta de menor preço a que apresentar:

a) **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do ITEM 2 do Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais.

2.6. Caso a mesma proposta não apresente as condições estabelecidas no subitem 2.5, será considerada a Proposta de menor preço aquela que apresentar o maior percentual de desconto, a ser concedido ao Contratante, incidente de forma linear sobre os valores elencados Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do ITEM 2 do Apêndice I – Produtos e Serviços Essenciais.

2.7. Comissão Especial de Contratação abrirá negociação com a empresa mais bem classificada na fase de julgamento final das propostas técnicas objetivando alcançar condições mais vantajosas para a Administração, conforme previsão contida no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7.1. adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual de desconto mínimo definido no subitem 9.6.1 do Anexo I - Termo de Referência deste edital, nos termos do § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.2. a ausência do licitante na terceira sessão implica na sua renúncia ao eventual direito de negociar sua proposta de preços, caso seja convocado para tal;

2.7.3. A negociação, depois de concluída, a empresa mais bem classificada no julgamento técnico deverá ter apresentado o mesmo percentual de desconto que incidirão de forma linear sobre os valores contidos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do item 2 do Apêndice I - Termo de Referência deste edital.

2.8. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será

considerado o preço por extenso.

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

APÊNDICE III-A - TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE  
PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Especial de Contratação/DETRAN-DF. **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DETRAN/DF.**  
Processo SEI n.º 00055-00094176/2025-63

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pelo DETRAN/DF - CNPJ n.º 00.475.855/0001-79, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

**Percentual de desconto de .....% (.....por cento)**, a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constantes do ITEM 2 do Apêndice I do Termo de Referência - Produtos e Serviços Essenciais do Anexo I do Edital desta Concorrência; e

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do DETRAN/DF;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o DETRAN/DF poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas.

e) estamos cientes de que o DETRAN/DF procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

f) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta Concorrência e tem validade de ..... ( ) dias corridos, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:
Endereço:

CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
E-mail:
Telefone:

Local e data.

Nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

**APÊNDICE IV - TERMO DE REFERÊNCIA MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)**

**1) MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N.º OS:	Unidade Requisitante:
Data De Emissão: //.	Serviço:
Contrato n.º	Processo n.º:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			Cep:
Telefone:	Fax:	E-mail:	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
N.º	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/REMUNERAÇÃO POR HORAS					
N.º	Serviço	Metodologia (*)	Quant. de Horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Total					

(\*). Fazer referência à metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN n.º 5/2017 – para remuneração de serviços por horastrabalhadas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DEMAIS DETALHAMENTOS	

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
N.º do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

--	--	--	--

## RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada

Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Saldo Orçamentário	

### ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO EXECUTOR

Encaminhamento para autorização do Gestor do Contrato dos serviços acima especificados.

Brasília-DF, //.

Responsável Técnico

Matrícula n.º:

### AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Autorizo a execução dos produtos/serviços acima especificados.

Brasília-DF, //.

Gestor do Contrato

Matrícula n.º:

## 2) MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

### IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

N.º OS:	Unidade Requisitante:
Data De Emissão: //.	Serviço:
Contrato n.º	Processo N.º:

### IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Cep:	
Telefone:	Fax:	E-mail:

### DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

N.º	Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Prazo de Entrega
Total						

### ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/REMUNERAÇÃO POR HORAS

N.º	Serviço	Metodologia (*)	Quant. de Horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Prazo de Entrega
Total						

(\*) - Fazer referência à metodologia de que trata o subitem d.4 do item 2.5 do Anexo V da IN n.º 5/2017 – para remuneração de serviços por hora trabalhadas.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>DEMAIS DETALHAMENTOS</b>	

<b>DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
N.º do Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada	
Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Saldo Orçamentário	

<b>ENCAMINHAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DO EXECUTOR</b>
Encaminhamento para autorização do Gestor do Contrato dos serviços acima especificados. Brasília-DF, / / .  Responsável Técnico Matrícula n.º:

<b>AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>
Autorizo a execução dos produtos/serviços acima especificados. Brasília-DF, / / .  Gestor do Contrato Matrícula n.º:

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

**APÊNDICE V - TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

## MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo sr.(a), RG nº, CPF n.º nacionalidade, estado civil, profissão, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação de serviços de, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo Edital de Concorrência Presencial n.º / \_-DETRAN/DF.

Por este Termo de Confidencialidade compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a qualquer acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a qualquer acesso relacionada ao(s) serviço(s)/fornecimento(s) acima mencionado(s);
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através do(s) serviço(s)/fornecimento(s) ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada a prestação de serviço acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada.

A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília/DF, de de 202\_.

Nome do Responsável Legal

Cargo

Razão Social da Empresa

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

PROCESSO SEI N.º: 00055-00094176/2025-63

### APÊNDICE VI - TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO DE

### MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Durante a vigência do contrato O Detran/DF adotará o Instrumento de Medição de Resultado-IMR.
2. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 02 (dois) fatores e as respectivas avaliações, que serão preenchidos mensalmente e acompanhados pela fiscalização do contrato, que acompanhará o

desempenho mensal da Contratada com base nos fatores propostos.

3. O responsável pelo preenchimento do IMR será o representante da área requisitante dos serviços. O IMR deverá ser entregue junto ao ateste dos serviços.

4. O representante das Contratadas deverá manifestar ciência da avaliação realizada.

5. Os 3 (três) primeiros meses de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelas Contratadas.

6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo DETRAN/DF, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do contratado.

7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções às contratadas de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8. Os pagamentos por parte do DETRAN/DF serão proporcionais ao alcance da pontuação estabelecida no Instrumento de Medição de Resultado.

9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que as Contratadas:

a) Não produzirem os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

b) Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

c) Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, o Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

d) O IMR deve ser considerado e entendido pelas Contratadas como um compromisso de qualidade que assumirá junto ao Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

e) Para o recebimento integral do valor contratado, as empresas Contratadas deverão cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

f) Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado.

12. Descrição dos Itens Avaliados:

a. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados:

Indicador nº 01 - Prazo de Atendimento de Demandas (OS)	
Finalidade	Garantir o atendimento célere às demandas do DETRAN/DF
Meta a cumprir	Prazo definido no cronograma estabelecido no briefing da demanda
Instrumento de medição	Sistema de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Ordens de Serviço (OS)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente: - Prazo atendido = X - Cada dia excedente ao cronograma, não justificado = 0,5
Início de vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS

Sanções	a) 20% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 2% do valor das OS executadas no mês; b) 30% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 3% do valor das OS executadas no mês; c) 50% das OS acima de 2 (sem justificativa) por 2 meses consecutivos multa de 2% do valor do contrato + rescisão contratual
Observações	

Indicador nº 02 – Qualidade no Atendimento de Demandas (OS)	
Finalidade	Garantir atendimento de qualidade às demandas do DETRAN/DF.

Meta a cumprir	Pleno atendimento aos objetivos comunicacionais estabelecidos no briefing da demanda.
Instrumento de medição	Sistema de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS)
Forma de acompanhamento	Ordens de Serviço (OS)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente: - Prazo atendido = X - Problemas na execução da ação – a cada 5% = 0,5
Início de vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	a) 20% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 2% do valor das OS executadas no mês; b) 30% das OS acima de 2 (sem justificativa) – multa de 3% do valor das OS executadas no mês; c) 50% das OS acima de 2 (sem justificativa) por 2 meses consecutivos multa de 2% do valor do contrato + rescisão contratual
Observações	

**GERMANO BONA**

Integrante Requisitante da comissão de contratação

Matrícula: 256.588-9

INSTRUÇÃO Nº 942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 (189820111)

**DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA**

Integrante Técnico da comissão de contratação

Matrícula: 17.269.34-2

INSTRUÇÃO Nº 942, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 (189820111)

**GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO**

**ANEXO B (do Edital)**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

**Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2026**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF E XXXX**

**Processo nº 00055-00094176/2025-63**

**O DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF**, autarquia distrital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.475.855/0001-79, com sede na SEPS 713/913 BLOCO D - Bairro ASA SUL - CEP 70390-135, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [XXXXXX-XXX], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], CI nº [XXXXXXX SSP/XX], na qualidade de [CARGO], em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Presencial nº XX/2026**, sob o critério de julgamento de **Melhor Técnica**, fundamentado no Artigo 35 da Lei nº 14.133/2021, consoante o que consta nos autos do Processo SEI nº **00055-00094176/2025-63**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto deste Contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação

digital, para atender o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, referente aos serviços de:

Prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital;

Criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;

Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital em canais proprietários e externos;

Moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais;

Monitoramento e estratégia de comunicação com base em inteligência de dados.

1.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1 tem como objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visem difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.3. A presente contratação está estruturada como **item único**, considerando a necessidade de integração entre os diversos serviços de comunicação digital, razão pela qual não se aplica a exigência do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza técnica, intelectual, intangível e indivisível, de natureza **especial e alta complexidade**, o que afasta sua classificação como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Descrição do objeto - Produtos e Serviços Essenciais:** Conforme o Apêndice I do Termo de Referência (XXXXXX), organizados conforme a tabela abaixo::

ITEM	CATSER	CATEGORIA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD. ANUAL (EST.)	VALOR TOTAL ANUAL (EST.)
01	892	DESIGN	Criação de ícones, interfaces UX/UI e guias de estilo.	75	xxxxx
02	892	APRESENTAÇÃO	Roteirização e diagramação de materiais técnicos.	34	xxxxx
03	892	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Diagnósticos de presença e matrizes estratégicas.	30	xxxxx
04	892	PLANEJAMENTO TÁTICO	Arquitetura de propriedades e projetos editoriais.	22	xxxxx
05	892	MÉTRICAS E AVALIAÇÕES	Relatórios de desempenho e métricas de alcance.	21	xxxxx
06	892	ANÁLISE	Análise de sentimentos e monitoramento de crises.	21	xxxxx
07	892	CONTEÚDO	Produção editorial, redação criativa e pautas.	850	xxxxx
08	892	PEÇAS DIGITAIS	Infográficos, banners e ilustrações para web.	150	xxxxx

ITEM	CATSER	CATEGORIA DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD. ANUAL (EST.)	VALOR TOTAL ANUAL (EST.)
09	892	VÍDEO	Vídeos institucionais, animações e acessibilidade.	120	XXXXX
10	892	ÁUDIO	Produção e edição de séries de Podcasts.	24	XXXXX
11	892	REDES SOCIAIS	Gestão de canais e cobertura em tempo real.	12 meses	XXXXX
12	892	FOTOGRAFIA	Cobertura fotográfica de eventos e fiscalização.	48	XXXXX
13	892	ATENDIMENTO (SAC 2.0)	Gestão de demandas SAC 2.0 e interação.	12 meses	XXXXX
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					XXXXX

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência nº 2/2026 (XXXXXXXX) e seus Apêndices;

Edital da Concorrência Presencial nº XX/2026 e seus Anexos;

A Proposta Técnica da CONTRATADA;

A Proposta de Preços da CONTRATADA;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/21)

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 100 (cem) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público,

observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, conforme o Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Trata-se de serviço especial, de natureza predominantemente intelectual e alta complexidade, o que afasta sua classificação como serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021. A contratação exige expertise técnica qualificada, dada a necessidade de integração de planejamento estratégico, inovação tecnológica, produção de conteúdo, gestão de mídias e análise de métricas digitais.

3.3. A natureza da contratação é considerada como serviço contínuo, conforme inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como serviço de luxo (Decreto nº 44.330/2023).

3.4. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados (Lei nº 14.133/2021, art. 117), conforme as competências do Decreto Distrital nº 44.330/2023:

3.4.1. Gestor do Contrato: Caberá ao gestor coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e realizar o recebimento definitivo do objeto;

3.4.2. Fiscal Técnico: Caberá ao fiscal técnico anotar ocorrências, emitir notificações para correção de rotinas, fiscalizar a conformidade técnica dos produtos digitais e realizar o recebimento provisório;

3.4.3. Fiscal Administrativo: Caberá ao fiscal administrativo o controle de prazos, apostilamentos, empenhos e a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

3.5. **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR:** A avaliação da execução e a aferição da qualidade dos serviços utilizarão o IMR (Apêndice VI do TR).

3.5.1. O IMR contemplará indicadores de desempenho e metas de qualidade;

3.5.2. Os pagamentos serão proporcionais ao alcance da pontuação estabelecida no IMR;

3.5.3. Os 3 (três) primeiros meses de contrato terão caráter educativo, visando o ajuste da qualidade pela CONTRATADA.

3.6. A execução contratual dar-se-á mediante Ordem de Serviço (OS), assinada pelo executor ou substituto, conforme modelos do Apêndice IV e Manual de Procedimentos (Apêndice VI do TR).

3.7. A CONTRATADA deve manter estrutura administrativa e quantitativo de profissionais suficientes, podendo alocá-los excepcionalmente na sede do DETRAN/DF (SEPS 713/913 BL D) para atender demandas específicas.

3.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA prover a infraestrutura tecnológica (internet, hardware, softwares de gestão/BI) e os meios necessários para a perfeita execução, não cabendo pleitos por erro ou omissão nos preços apresentados.

3.9. A CONTRATADA designará formalmente preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la e atender às determinações dos fiscais.

3.10. Qualquer execução de produto ou despesa deve ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A subcontratação **parcial** poderá ser autorizada pelo CONTRATANTE, desde que previamente justificada e aprovada, e desde que não exceda os limites estabelecidos na legislação vigente.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxx)**, correspondente ao valor estimado anual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais serão aqueles constantes da Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários (Item XXXX do Apêndice XXXXX do Termo de Referência), com a aplicação do percentual de desconto de [X]% (xxx), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, observada a conveniência e oportunidade administrativa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

### **6.1. Do Recebimento do Objeto:**

6.1.1. Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme cada tipo de serviço nos prazos constantes do item XXXX do Apêndice XXXXXXX do Termo de Referência, pelo fiscal setorial técnico, mediante Termo/Carimbo de Recebimento Provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente por ato do gestor do contrato ou comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e a avaliação de desempenho (IMR).

6.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.2. Prazo de Pagamento:**

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, desde que acompanhada da documentação exigida contratualmente e em condições de liquidação da despesa, após a devida aprovação pela fiscalização e ateste do gestor do contrato.

6.2.2. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, com base na variação do IPCA, conforme disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.3. Forma de Pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.3.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, conforme Decreto-DF nº 32.767/2011, observadas as exceções legais para empresas de outros Estados sem filiais no DF.

### **6.4. Condições para Pagamento:**

6.4.1. Para a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar:

Nota fiscal/fatura emitida em nome e CNPJ do CONTRATANTE, com número do contrato, descrição dos serviços e da respectiva Ordem de Serviço (OS);

Documentos de comprovação da execução (Relatórios/Prints/Arquivos);

Comprovação de regularidade: FGTS, Certidão Conjunta Federal/Previdenciária, Fazenda do Distrito Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4.2. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA terá 30 dias para

regularização ou defesa, sob pena de rescisão.

#### **6.5. Retenções Tributárias e Glosas:**

6.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação. O optante pelo Simples Nacional deve comprovar sua condição para o tratamento favorecido.

6.5.2. Glosa de IMR: Havendo descumprimento dos indicadores de desempenho previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o valor do pagamento será redimensionado proporcionalmente à pontuação alcançada pela CONTRATADA, conforme Cláusula Terceira deste instrumento.

6.5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo para pagamento iniciar-se-á apenas após a regularização pela CONTRATADA, não acarretando ônus para o CONTRATANTE.

#### **6.6. Atualização Monetária:**

6.6.1. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por parte da Administração, mediante pedido da CONTRATADA e desde que esta não tenha concorrido para o atraso, a parcela devida será atualizada monetariamente pela variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;

8.1.13. Proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;

8.1.14. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e das condições de contratação pela CONTRATADA;

8.1.15. Nomear gestores e fiscais, preferencialmente servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou empregados do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.16. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, realizar auditoria nos produtos e serviços prestados, sem ônus para a CONTRATADA, por meio de servidores seus ou de outros integrantes do Poder Executivo Distrital ou por empresas especializadas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, podendo a indicação ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais e ferramentas que atendam às recomendações de boa técnica;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de

Defesa do Consumidor, bem como por danos causados à Administração ou terceiros;

Observar a proibição de contratar cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência, apresentando mensalmente ou quando solicitado: prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo ou Convenção Coletiva, cujos encargos trabalhistas e previdenciários não se transferem ao **CONTRATANTE** em caso de inadimplência;

Comunicar ao Fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução dos serviços;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato e assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (Apêndice XXXXXX do TR);

Transferir integralmente ao **DETRAN/DF** os direitos patrimoniais sobre a autoria dos conteúdos, dados coletados, estudos e planos elaborados em decorrência da execução contratual;

Promover a transição contratual com transferência de conhecimento e tecnologia para a equipe técnica que a suceder, entregando todos os insumos necessários a cada 12 (doze) meses;

Adotar boas práticas de sustentabilidade ambiental e redução de desperdícios, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas vigentes, conforme o § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

Não manter, durante a vigência contratual, prestação de serviços de comunicação digital com empresas concorrentes ou incompatíveis com a área de atuação do **DETRAN/DF**, evitando conflito de interesses;

Responder por qualquer ação judicial de terceiros baseada em legislação de propriedade intelectual ou direitos autorais relacionada aos serviços prestados;

Ressarcir o **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis caso este seja condenado subsidiariamente em ações trabalhistas movidas por empregados da contratada.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.3. Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.4. A **CONTRATADA** responderá civil e administrativamente pelos danos causados por seus agentes, empregados ou prepostos à Administração ou a terceiros.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

10.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.4. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.

10.5. A **CONTRATADA** deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Os contratos e convênios que envolvam dados pessoais deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme a LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos nos subitens 11.2 e 11.3, autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e no contrato.

11.6. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais

obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.12. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.13. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.18. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.24. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:  
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e/ou multa, conforme descrito no Termo de Referência.

12.3. **DETALHAMENTO DAS MULTAS** (Decreto Distrital nº 44.330/2023):

12.3.1. **Multa Moratória (Atraso): 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço, limitado a 10% (dez por cento).

12.3.2. **Multa Compensatória (Inexecução):**

**10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial;

**20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.11. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.12. Os débitos resultantes de multas poderão ser compensados com os créditos devidos pelo DETRAN/DF ou descontados da garantia prestada.

12.13. O CONTRATANTE cientificará a **Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF)** para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento que enseje cobrança judicial ou rescisão.

12.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir ilícitos (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021).

12.15. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) em até 15 dias úteis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

Relatório Final de Transição, com a entrega formal de todas as credenciais, senhas, códigos-fonte, arquivos editáveis e acessos administrativos às propriedades digitais da Autarquia.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 22201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

Fonte de Recursos: 237/437

Programa de Trabalho: 06131621760570004

Elemento de Despesa: 339039

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012, a CONTRATADA se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora, conforme o caso.

19.3. Decreto-DF nº 32.767/2011, que estipula que os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB.

19.4. Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, homofóbico, racista ou sexista, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015.

19.5. A CONTRATADA deverá observar e implementar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto Distrital nº 46.174, de 2024.

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a comprovar mensalmente a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013.

19.7. Lei-DF n.º 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

19.8. Lei-DF nº 5.575/2015, que determina que as súmulas dos contratos devem ser publicadas no Portal da Transparência.

19.9. Caso a CONTRATADA possua 100 (cem) ou mais empregados, fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, na proporção estabelecida pela Lei Distrital nº 3.985/2007.

19.10. Lei-DF nº 6.679/2020, que determina como condição para assinatura de contrato, a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres.

19.11. Decreto-DF nº 46.174/2024, que dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

19.12. Decreto-DF nº 32.751/2011, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

19.13. Decreto-DF 39.620/2019, que versa sobre a análise prévia dos pagamentos pela unidade de controle interno.

19.14. Lei-DF nº 4.799/2012, que institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.

19.15. Caso a CONTRATADA possua mais de 20 (vinte) funcionários, obriga-se a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio, curso de alfabetização ou de complementação do ensino fundamental, nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017.

19.16. Caso este contrato suceda outro para a prestação do mesmo serviço, a CONTRATADA se obriga ao aproveitamento dos empregados vinculados à empresa antecessora, nos termos da Lei Distrital nº 4.794/2012.

19.17. A CONTRATADA se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde, conforme o caso e nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012.

19.18. Fica estabelecido o canal da Ouvidoria de Combate à Corrupção da Controladoria Geral do Distrito Federal (Telefone: 0800-644-9060) para comunicação de eventuais irregularidades, conforme Decreto Distrital n.º 34.031/2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Brasília, XX de XXX de 20XX.

Pelo DETRAN/DF:

**XXXXXXXXXX**

**DIRETOR-GERAL - DETRAN/DF**

Pela Contratada:

**XXXXX**

**XXXXX**

**ANEXO C (do Edital)**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO**

Representante devidamente qualificado

## OBJETO

Representar a outorgante na Concorrência Presencial nº XX/2026 - DETRAN/DF.

## PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

---

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI - Matr.1724906-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 06/04/2026, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **199297063** código CRC= **6232526E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 713/913 BLOCO D - Bairro ASA SUL - CEP - DF

---

00055-00094176/2025-63

Doc. SEI/GDF 199297063